



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3ª REPUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, REFORMAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO:

Até as **8h29 do dia 25/05/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **25/05/2026, às 8h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto - por lote – sobre a tabela SUDECAP

REGIME DE EXECUÇÃO:

-

MODO DE DISPUTA:

Aberto - fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

SUMÁRIO

Edital

Anexo I	Termo de Referência Apêndice I ETP – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Minuta de Ata de Registro de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 006/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAINS - MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024 E 078/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, REFORMAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1. O valor referência para contratação encontra-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Dotação: 02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.39.00

Ficha: 431

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br ou através de carta protocolizada na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos> e na Plataforma AMM Licita podendo ser acessadas por todos os interessados.

5. CLÁUSULA DE ADESÃO

5.1. O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados, pessoa jurídica - cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular na plataforma AMM Licita:

6.1.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, bem





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

como em outros municípios e órgãos públicos, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário);

6.3.7. Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da instauração do ato convocatório;

6.3.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

6.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.3.11. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.12. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

6.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.5. O impedimento de que trata o subitem 6.3.1 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma **AMM Licita** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **AMM Licita**.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **AMM Licita** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, de **percentual de desconto dos serviços**.

8.2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o **DESCONTO POR LOTE, em percentagem (%)**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – AMM Licita – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. Não serão aceitas propostas com mais de 2 (duas) casas decimais.

8.3. A **Proposta** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua entrega.

8.4. No momento do envio da Proposta o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

8.4.1. Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.4.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.6. Que está ciente do edital e que concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.7. Para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88;

8.4.8. Que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88;

8.4.9. Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.4.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito as sanções penais e administrativas cabíveis.

8.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.9. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11. Todos os dados informados pelo Licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais Licitantes.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico AMM Licita.

9.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.

9.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, através da Plataforma AMM Licita.

10.2. O(a) Agente de Contratação verificará as **Propostas** apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

10.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação.**

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.

10.9. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.11. O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto – fechado** e será conduzido conforme operacionalização da Plataforma AMM Licita.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

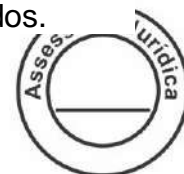
10.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.21. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.22. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

10.25. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.

10.26. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes remanescentes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

10.27. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30. O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.30.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

10.30.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação.

11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.3.A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

11.3.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, através da Plataforma AMM Licita.

11.4. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

11.5. Para classificação das propostas com participação de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação deverá:

11.5.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do § 1º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 05 (cinco) minutos, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão.

11.6. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, será efetuado sorteio pelo sistema, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

11.7. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

11.8. O (A) Agente de Contratação e a equipe de apoio, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

12.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, onde deverá constar:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

12.1.2. Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório – **Anexo III**;

12.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo IV**.

12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. As propostas de valores para execução dos serviços, objeto deste edital, devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

12.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste Edital.

13.2. Verificadas as condições de participação o(a) Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO, POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

13.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.5. Será desclassificada a Proposta que:

13.5.1. contenha vícios insanáveis;

13.5.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

13.5.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

13.5.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.6. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

13.7.1. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.

13.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

13.9. Em caso de desclassificação da Proposta Comercial de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta Comercial imediatamente mais vantajosa.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente;

b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem anterior relativas ao último exercício social exigível;

c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

I. publicados em Diário Oficial; ou

II. publicados em Jornal; ou

III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.3. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e do Índice de Endividamento (IE), sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

a) Ativo Circulante;

b) Ativo Total;

c) Realizável a Longo Prazo;

d) Passivo Circulante;

e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

14.4.4. Prova de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% do valor estimado da contratação.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

14.5.1 Comprovação da capacidade técnica operacional será realizada por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (ou documento equivalente), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e complexidade. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar assinados pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu procurador legalmente constituído (procuração pública).

- a) Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

14.5.2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, nos termos do art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é restrita a apresentação de atestado de capacidade técnica, de profissional devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado RT, **devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico)**, por execução de serviço de características semelhantes, conforme abaixo:

LOTE 1 – CONTORNO VIÁRIO

- a. Engenheiro Civil
 - i. Atestado de projeto de pavimentação rodoviária, igual ou superior a 2,5 Km.
 - ii. Atestado de obras especiais – pontes, igual ou superior a 01 (uma) ponte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Justificativa: **[i]** A exigência de atestado de projeto de pavimentação rodoviária com extensão mínima de 2,5 Km justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência em projetos lineares compatíveis com o objeto, cuja extensão estimada é de 5 Km. O quantitativo corresponde à, aproximadamente, 50% do total, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. **[ii]** A exigência de atestado de execução de obra de arte especial (ponte) justifica-se pela necessidade de comprovar experiência em soluções estruturais aplicadas a projetos viários. Considerando a previsão de implantação de estruturas desse tipo no traçado, a exigência de 01 (uma) ponte mostra-se proporcional e suficiente, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 2 - CONJUNTOS HABITACIONAIS

- b. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil
 - i. Atestado de elaboração de projeto estrutural.
 - ii. Atestado de elaboração de projeto arquitetônico.

LOTE 3 - ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

- c. Engenheiro Ambiental/Sanitarista
 - i. Comprovação técnica de projeto de encerramento/fechamento de aterro sanitário.

LOTE 4 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

- d. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil
 - i. Atestado de elaboração de projeto arquitetônico de reforma/revitalização de praça pública.

LOTE 5 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES

- e. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil
 - i. Atestado de elaboração de projeto estrutural e;
 - ii. Atestado de elaboração de projeto arquitetônico.

LOTE 6 - ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB

- f. Arquiteto e/ou Engenheiro
 - i. Atestado de elaboração de projeto de PSCIP de Edificação Permanente.
 - ii. Cadastro da empresa e do profissional no Portal INFOSCIP (IT-34).

Justificativa: **[i]** tais exigências visam garantir a elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

(PSCIP) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), **sendo este o resultado final pretendido pela Administração**. A elaboração do PSCIP será realizada por profissional legalmente habilitado, podendo ser Arquiteto ou Engenheiro, conforme atribuições definidas pelos respectivos conselhos de classe, assegurando a compatibilidade com a natureza do serviço. A previsão de profissional habilitado em Segurança do Trabalho _ item 6.8 _ justifica-se pela eventual necessidade de execução de atividades complementares, especialmente a formação de brigada de incêndio, conforme regulamentação do CBMMG, garantindo o atendimento integral às exigências do processo de regularização. Quanto ao cadastro no Portal INFOSCIP (IT-34), trata-se de requisito operacional necessário ao protocolo e acompanhamento dos processos junto ao CBMMG, podendo ser providenciado pela contratada quando da execução dos serviços.

LOTE 7 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- g. Arquiteto/Engenheiro
 - i. Atestado de elaboração de projeto arquitetônico.

LOTE 8 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS DE SOLOS

- h. Técnico de Laboratório de Solos
 - i. Atestado de análise/ensaio inerente a Laboratório de Solos.

LOTE 9 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA

- i. Engenheiro Agrimensor/Agrônomo/Agrícola/Civil
 - i. Atestado de Levantamento Planialtimétrico igual ou superior a 20.000 m² (somatório).

Justificativa: [i] A exigência de atestado de levantamento planialtimétrico com área mínima de 20.000 m² justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade técnica e operacional para execução de serviços de topografia com precisão e escala compatíveis com as demandas da Administração, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo esta metragem correspondente à 50% (cinquenta por cento) da área a ser levantada.

14.5.3. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser realizada por meio de CAT registrada no CREA, RRT no CAU ou documento equivalente, sendo admitidos profissionais legalmente habilitados conforme suas atribuições profissionais, ainda que não expressamente listados, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto.

14.5.3.1 Os serviços devem ser executados pelos profissionais apresentados, podendo ser substituídos os profissionais, com prévia autorização da Administração Municipal,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

mediante solicitação formal justificada e comprovação de igual ou superior qualificação técnico-profissional.

14.5.4. A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional.

14.5.4.1 No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

14.5.5. A Agente de Contratação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

14.5.5.1 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato/obra não concluída.

14.5.6. Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade à data de apresentação da proposta.

14.5.7. O LICITANTE ainda deve apresentar:

14.5.7.1 Indicação, através de Ofício emitido pela empresa, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.5.7.1.1 No caso da equipe técnica, a LICITANTE deverá apresentar a Relação da Equipe Técnica acompanhada de declaração de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências estabelecidas neste documento.

14.5.7.1.1.1 O Município de Pains, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.5.7.2. Os membros da Equipe Técnica poderão acumular habilidades nas várias disciplinas exigidas acima, desde que tais habilidades sejam comprovadas por meio do CAT.

14.5.8 Obs: A justificativa técnica para exigência de profissionais encontra-se no item 11 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

14.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

14.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37.3455.0052.

14.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante Agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6.3 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias à partir de sua data de emissão.

14.7 Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

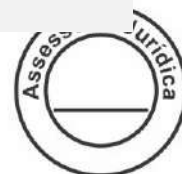
14.8 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 RECURSOS

15.1 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

15.2 O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

15.3 O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

15.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Plataforma AMM Licita.

15.5 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico AMM Licita.

15.7 O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

15.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

16 ENCERRAMENTO

16.1 Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

17.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

17.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

17.2.1.1 **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. tumultuar a sessão pública da licitação;

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.2.1.2 **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;

17.2.1.3 **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;

17.2.1.4 **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1.

17.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

17.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.

17.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 PRAZOS

18.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

18.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

20 DO TERMO DE CONTRATO / REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PAGAMENTO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

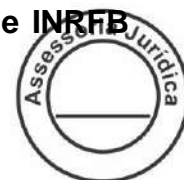
20.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.5 O Pagamento se dará em até **10 (dez) dias úteis**, após execução dos serviços, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelos responsáveis. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

20.6 A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório e do convênio que lhe deram origem** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

20.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

20.7.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

20.7.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Pains, **DÊNES ANDRÉ DA SILVEIRA**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. A gestão do contrato será realizada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo**.

22.2 A Fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22.3 A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato.

22.4 Compete à fiscalização dos serviços pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

22.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços.

22.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

22.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

22.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.5 No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10 O Município de Pains, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

23.12 O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

23.14 O Edital está disponibilizado, na plataforma **AMM Licita** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pains.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Pains nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e de 13h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Pains – MG, 13 de Abril de 2026

MARIA APARECIDA DA SILVA
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REPUBLICAÇÃO

Pregão / Concorrência

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO
1.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, reformas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, acompanhamento no gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse do Município de Pains/MG.
OBS: SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 5.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratação por Registro de Preço? (X) Sim () Não
1.2 - DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01				
OBJETO:	ALÇAS VIÁRIAS 5 KM			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.1	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	40	A1
1.2	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ESTUDO DE TRÁFEGO)	350	H
1.3	61.11.07	ENGENHEIRO TRAINEE (ESTUDO DE TRÁFEGO)	300	H
1.4	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	25	A1
1.5	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	5	KM
1.6	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	14	A1
1.7	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1





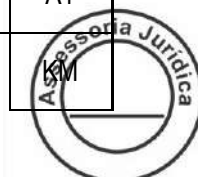
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.8	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	5	KM
1.9	65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	6	UN
1.10	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	200	M
1.11	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (FLORESTAL)	300	H
1.12	62.04.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	4	UN
1.13	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3 (ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO CONFORME DIRETRIZES DO ICMBIO/CECAV)	3	UN
1.14	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3 (ESTUDO ESPELEOLÓGICO)	3	UN
1.15	62.04.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2 (ESTUDO PIA)	3	UN
1.16	62.04.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1 (AID/AII)	3	UN
1.17	61.11.16	BIÓLOGO PLENO	450	H
1.18	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (AMBIENTAL)	300	H
1.19	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	200	H
1.20	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATORIO	300	H
1.21	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H
1.22	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO)	100	H
1.23	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO PROJETO)	100	H
1.24	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H
1.25	61.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA (ELABORAÇÃO)	100	H
1.26	61.13.01	PROJETISTA SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H
1.27	61.12.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS (ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO)	250	H
1.28	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	87	UN

LOTE 02				
OBJETO:	CONJUNTO HABITACIONAL			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2.1	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	12	A1
2.2	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1
2.3	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	A1



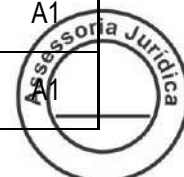


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.4	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1
2.5	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	KM
2.6	65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	4	UN
2.7	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	60	M
2.8	62.03.12	PROJETO PAISAGÍSTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	KM
2.9	62.03.16	PROJETO ELÉTRICO / TELEFONIA / LÓGICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1
2.10	62.01.29	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRUTURAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	90	A1
2.11	62.01.22	PROJETO HIDRÁULICO / SANITÁRIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1
2.12	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	5	A1
2.13	62.01.14	PROJETO PAISAGÍSTICO ÁREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1
2.14	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1
2.15	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	100	H
2.16	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200	H
2.17	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (AMBIENTAL)	25	H
2.18	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR (ELABORAÇÃO)	50	H
2.19	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO PROJETO)	100	H
2.20	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H
2.21	61.15.02	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA (ELABORAÇÃO)	100	H
2.22	61.13.01	PROJETISTA SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H
2.23	61.12.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS (ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO)	250	H
2.24	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	147	UN

LOTE 03				
OBJETO:	ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
3.1	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	8	A1
3.2	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1
3.3	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.4	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1
3.5	62.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1
3.6	62.24.01	MEMORIAL DESCRITIVO - CARACTERIZAÇÃO DAS APPS, RECURSOS HÍDRICOS, PERFIS TOPOGRÁFICOS.	1	UN
3.7	62.20.03	IMAGEM FOTOREALISTICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	UN
3.8	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (FLORESTAL)	100	H
3.9	62.04.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	1	UN
3.10	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	1	UN
3.11	62.04.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	1	UN
3.12	62.04.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	1	UN
3.13	61.11.16	BIÓLOGO PLENO	100	H
3.14	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (AMBIENTAL)	100	H
3.15	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H
3.16	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	32	UN

LOTE 04				
OBJETO:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TONICO RABELO			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
4.1	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1
4.2	62.01.12	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	6	A1
4.3	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	150	H
4.4	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	150	H
4.5	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	250	H
4.6	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	80	H
4.7	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	50	H
4.8	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ELÉTRICO)	100	H
4.9	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	3	UN
4.10	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	14	UN

LOTE 05



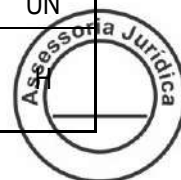


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

OBJETO:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
5.1	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1
5.2	62.01.12	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	2	A1
5.3	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	16	A1
5.4	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1
5.5	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	2	A1
5.6	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	6	A1
5.7	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	150	H
5.8	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	150	H
5.9	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	300	H
5.10	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	120	H
5.11	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ESTRUTURAL)	180	H
5.12	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ELÉTRICO)	120	H
5.13	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	UN
5.14	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	46	UN

LOTE 06				
OBJETO:		ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
6.1	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1
6.2	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1
6.3	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1
6.4	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	500	H
6.5	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	210	H
6.6	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	210	H
6.7	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	54	UN
6.8	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU ENGENHEIRO/ARQUITETO COM PÓS EM	80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

SEGURANÇA DO TRATALHO)

LOTE 07				
OBJETO:	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
7.1	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO E ORÇAMENTO)	150	H
7.2	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO E ORÇAMENTO)	150	H
7.3	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	30	A1
7.4	61.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	200	H
7.5	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	60	UN

LOTE 08				
OBJETO:	SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATÓRIO DE SOLOS			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
8.1	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	300	H
8.2	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATORIO	500	H

LOTE 09				
OBJETO:	SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFIA			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
9.1	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	500	H
9.2	61.31.06	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	500	H

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CONTEMPLADOS

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, instrumento que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caracteriza-se pela **flexibilidade e pela ausência de obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados**.

Nesse contexto, os quantitativos indicados possuem natureza **meramente estimativa**, tendo como finalidade: permitir a adequada formação de preços pelos licitantes; viabilizar a comparação objetiva das propostas; orientar o planejamento administrativo e assegurar previsibilidade orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Importa ressaltar que **não há obrigação de contratação total dos quantitativos registrados**, podendo a Administração demandar os serviços conforme sua real necessidade. Assim, os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão de ordens de serviço.

Adicionalmente, considerando que a contratação terá como base a **Tabela SUDECAP**, a qual contempla amplo rol de serviços padronizados, registra-se que os itens listados no Termo de Referência representam os serviços mais recorrentes e previsíveis, **outros itens constantes da referida tabela poderão ser utilizados durante a execução contratual**, desde que guardem pertinência e necessidade com o objeto contratado. Tal possibilidade visa conferir maior eficiência, economicidade e celeridade à execução contratual, evitando a necessidade de novos procedimentos licitatórios para serviços correlatos e compatíveis.

Ressalta-se que a eventual utilização de itens não inicialmente previstos observará a necessidade para execução do projeto em questão; compatibilidade com o objeto da contratação; disponibilidade orçamentária; vantajosidade para a Administração; limites legais e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, a sistemática adotada revela-se tecnicamente adequada e juridicamente legítima, pois atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade; garante flexibilidade operacional; evita contratações desnecessárias e permite melhor gestão dos recursos públicos.

Reitera-se que os quantitativos estimados foram definidos de forma prudente e fundamentada, servindo como referência para o processo licitatório, sem vincular a Administração à sua execução integral, sendo plenamente compatíveis com a natureza do Sistema de Registro de Preços e com a utilização da Tabela SUDECAP como instrumento de padronização e referência de preços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é classificado como **de natureza especial**, por envolver atividades que demandam conhecimento técnico específico, expertise comprovada e complexidade intelectual. A solução requer atuação profissional especializada, metodologias diferenciadas e entrega de serviços técnicos que não podem ser definidos apenas por especificações padronizadas de mercado.

A natureza especial do objeto justifica a necessidade de avaliação técnica mais aprofundada, metodologia própria de execução e, quando aplicável, critérios de seleção baseados na qualificação técnica ou na singularidade do serviço.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

✓ MOTIVAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura justifica-se pela necessidade permanente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de dispor de suporte técnico qualificado para elaboração de projetos, estudos, laudos, levantamentos e demais documentos técnicos indispensáveis ao planejamento, instrução e execução de obras públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O quadro técnico próprio mostra-se quantitativa e qualitativamente insuficiente para atender, com a celeridade e especialização exigidas, à diversidade e complexidade das demandas existentes, sobretudo aquelas que envolvem disciplinas técnicas distintas, utilização de softwares especializados, equipamentos específicos e conhecimentos multidisciplinares.

Além disso, a elaboração prévia e adequada de projetos e estudos técnicos constitui etapa essencial da fase preparatória das contratações públicas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo instrumento fundamental para assegurar economicidade, eficiência, precisão orçamentária, mitigação de riscos e correta definição do objeto das futuras licitações de obras e serviços de engenharia.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir lacuna operacional, fortalecer o planejamento das contratações públicas e garantir suporte técnico especializado contínuo à Administração Municipal.

✓ OBJETIVO

Objetivo Geral

Assegurar apoio técnico especializado ao Município para atendimento das demandas do setor de obras, mediante prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, de forma eficiente, segura e tempestiva.

Em especial, a elaboração de projeto e documentos para construção de, aproximadamente, 05 Km (cinco quilômetros) de estrada - contorno rodoviário – para desvio de veículos pesados (podendo haver alteração no trajeto) e encerramento do aterro sanitário do Município; também a construção, reformas, revitalizações e ampliações que possam ser demandadas, conforme necessidade do Município, tais como construção de habitação; Revitalização de Praças Públicas.

Objetivos Específicos

- Viabilizar a elaboração de projetos completos, compatibilizados e tecnicamente consistentes;
- Garantir suporte técnico à instrução de processos licitatórios;
- Reduzir riscos técnicos e administrativos em obras públicas;
- Padronizar metodologias, especificações e documentos técnicos;
- Disponibilizar equipe multidisciplinar para atendimento simultâneo de demandas;
- Otimizar a atuação da equipe interna, permitindo foco em fiscalização e gestão;
- Assegurar conformidade técnica com normas legais e regulatórias.

✓ RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Resultados Técnicos

- Projetos e estudos com elevado padrão de qualidade técnica;
- Redução de inconsistências e incompatibilidades entre disciplinas;
- Maior confiabilidade dos dados técnicos utilizados nas contratações.

Resultados Administrativos

- Maior agilidade na fase preparatória das licitações;
- Redução de retrabalho e diligências internas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Melhoria da governança das contratações públicas.

-

Resultados Econômicos

- Minimização de aditivos contratuais decorrentes de falhas de projeto;
- Melhoria da precisão das estimativas orçamentárias;
- Uso mais eficiente dos recursos públicos.

Resultados Operacionais

- Atendimento simultâneo de múltiplas demandas;
- Cumprimento mais eficiente de prazos institucionais;
- Continuidade das ações de infraestrutura municipal.

Resultados Estratégicos

- Fortalecimento do planejamento de obras públicas;
- Elevação do nível técnico das contratações municipais;
- Ampliação da capacidade institucional da Administração.

A contratação pretendida não representa mera terceirização de atividade acessória, mas instrumento estratégico de apoio técnico à Administração Pública, essencial para garantir planejamento adequado, segurança jurídica, eficiência operacional e qualidade na execução das políticas públicas de infraestrutura, configurando medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

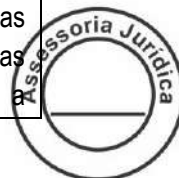
A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional do Município de Pains/MG e às diretrizes de governança pública estabelecidas para a Administração Municipal, constituindo instrumento essencial para o fortalecimento da gestão de obras públicas e da infraestrutura urbana.

Sob a perspectiva do planejamento governamental, a contratação contribui diretamente para o alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento municipal — especialmente Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — na medida em que viabiliza suporte técnico qualificado para elaboração de projetos e estudos necessários à execução de investimentos públicos, captação de recursos externos, formalização de convênios e implementação de políticas públicas estruturantes.

No âmbito da governança das contratações públicas, a solução proposta está em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e gestão por resultados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo o aprimoramento da fase preparatória das contratações e reduzindo riscos de impropriedades técnicas, sobrepreço, aditivos contratuais e paralisações de obras.

Do ponto de vista operacional, a contratação fortalece a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, permitindo atendimento tempestivo das demandas técnicas, ampliação da produtividade administrativa e racionalização do uso da força de trabalho interna, que poderá concentrar esforços nas atividades típicas de fiscalização, gestão e controle.

Assim, verifica-se que a contratação não apenas atende à uma necessidade operacional imediata, mas também constitui medida estruturante e estratégica, alinhada às políticas públicas municipais, às boas práticas de gestão e às diretrizes nacionais de planejamento das contratações, demonstrando coerência entre





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

demanda apresentada e os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

2.3 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção se dará através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento 'MAIOR DESCONTO' sobre a Tabela de Preço da **SUDECAP – Consultoria (onerada)**, publicada em 27/01/2026.

a) Fica estabelecido que, na ocorrência de **descontos superiores a 35%** (trinta e cinco por cento), sobre o preço inicial dos itens de cada lote, ocorrerá um processo de diligência quanto à exeqüibilidade, sendo de incumbência da empresa participante a necessidade de apresentar prova documental que revalidam a comercialização de tais itens, com os preços iguais ou inferiores da planilha pós aplicação do desconto. Tal contexto se justifica pelo fato de que descontos acima desse patamar podem extrapolar o limite de razoabilidade. Assim, a medida visa garantir a **transparência, isonomia e segurança jurídica** do processo, evitando que propostas excessivamente baixas comprometam a execução dos contratos.

b) As empresas participantes deverão apresentar os percentuais de desconto com no máximo **uma casa decimal após a vírgula** (ex.: 10,3% é aceitável; 10,55% não será aceito). Para padronização e eliminação de divergências por arredondamento, o cálculo final do desconto aplicado será realizado _ como base _ utilizando a **função TRUNCAR do Microsoft Excel**, garantindo a precisão dos valores unitários e a conformidade com o desconto mínimo estabelecido.

c) Os descontos serão aplicados em todos os itens do(s) grupo(s) específico(s) que a empresa se interessar em participar.

d) Importante destacar que, a tabela SUDECAP a ser utilizada pelo contratado, será aquela vigente à época da emissão de ordem de serviço para confecção do projeto indicado na mesma ordem de serviço, conforme item 14.1 deste Termo de Referência.

Justificativa para escolha da tabela SUDECAP:

1. Adequação ao Objeto Contratual

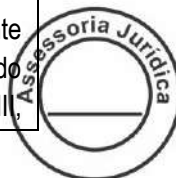
a) A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, envolvendo atividades intelectuais, multidisciplinares e sob demanda, como elaboração de projetos, laudos, levantamentos e estudos técnicos.

b) A tabela SUDECAP apresenta composições específicas voltadas a serviços técnicos profissionais de engenharia consultiva e projetos, contemplando parâmetros mais compatíveis com serviços de natureza técnica especializada, diferentemente:

- do SINAPI, que é predominantemente voltado a custos de execução de obras e serviços de construção civil;
- do SICRO, que se destina prioritariamente a obras rodoviárias e infraestrutura de transportes.

c) Destaca-se ainda que a tabela SUDECAP possui **metodologia própria de formação de preços**, contemplando a incidência de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI por meio de parâmetros previamente definidos e disponibilizados em seu banco de dados oficial, incluindo fatores multiplicadores e estrutura de composição detalhada.

d) Nesse contexto, os valores de referência adotados neste processo observarão o "Preço de Venda" constante da tabela SUDECAP, o qual já incorpora os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e margem do prestador de serviços, em conformidade com o conceito de orçamento estimado previsto no art. 6º, inciso XXII,





da Lei nº 14.133/2021.

e) Dessa forma, não se faz necessária a aplicação adicional ou destacada de BDI sobre os valores referenciais adotados, uma vez que tais custos já se encontram devidamente incorporados na metodologia da própria tabela utilizada, garantindo coerência técnica, padronização e fidedignidade na formação dos preços estimados.

2. Grau de Detalhamento Técnico

a) A tabela SUDECAP possui discriminação detalhada de serviços técnicos; parâmetros específicos para atividades intelectuais de engenharia; metodologias de composição compatíveis com serviços de consultoria técnica; valores baseados em histórico de contratações públicas reais.

b) Esse nível de detalhamento permite maior precisão na estimativa de custos e reduz margens de subjetividade na formação de preços.

3. Compatibilidade Regional e Realidade de Mercado

a) A tabela SUDECAP é um referencial de preços e composições de custos para obras e serviços de engenharia na cidade de Belo Horizonte, usada pela Prefeitura Municipal (PBH) em licitações e contratos, contendo detalhes de insumos, equipamentos e mão de obra, fundamentada no Caderno de Encargos SUDECAP para garantir padronização e conformidade técnica. Assim, utiliza metodologia construída com base em contratações públicas realizadas no contexto semelhante ao dos municípios mineiros, refletindo melhor custos operacionais; remuneração média de profissionais técnicos; condições de mercado regional.

b) Já tabelas nacionais, como SINAPI e SICRO, utilizam médias amplas que podem não representar adequadamente a realidade local de serviços técnicos especializados.

4. Segurança Técnica e Controle Externo

a) A utilização de tabela oficial de órgão público especializado em engenharia pública fortalece a segurança jurídica da contratação, pois demonstra adoção de parâmetro técnico reconhecido; reduz risco de questionamentos por órgãos de controle; atende ao princípio da motivação do preço estimado; evidencia metodologia objetiva e verificável.

5. Adequação Metodológica ao Regime Sob Demanda

a) Considerando que o contrato será executado por ordens de serviço e com escopos variáveis, torna-se essencial utilizar tabela que permita:

- flexibilidade de composição;
- modularidade de serviços;
- parametrização por tipo de atividade técnica.

b) A estrutura da tabela SUDECAP se mostra mais apropriada para essa lógica contratual do que referenciais concebidos para medições físicas de obra.

Conclusão Técnica

a) Diante da análise comparativa, conclui-se que a tabela SUDECAP é o referencial que apresenta **maior compatibilidade técnica, metodológica e operacional** com o objeto da contratação, sendo, portanto, a opção mais adequada para formação do preço estimado e para o julgamento das propostas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Sua adoção não apenas se mostra tecnicamente justificável, como também constitui medida prudente de governança e gestão de riscos, assegurando maior precisão orçamentária e transparência na contratação pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.4 – MODO DE DISPUTA

- Aberto
 Fechado
 Aberto-Fechado

2.5 – EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

- Sim
 Não

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sempre que tal medida se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a definição quanto à aplicação ou não da exclusividade para participação de ME/EPP na presente licitação foi precedida de análise técnica e administrativa, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a complexidade dos serviços e a capacidade operacional exigida.

A presente licitação não será realizada com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), porque a adoção da exclusividade poderia comprometer a competitividade, a economicidade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ainda que não aplicada a exclusividade, serão assegurados às ME/EPP os demais benefícios legais, tais como o direito de preferência, critério de desempate ficto e possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 – BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

- Sim
 Não

A Administração Pública deve promover o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando incentivar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 4º reafirma tal diretriz ao estabelecer que o processo licitatório deve observar o tratamento favorecido às ME e EPP, nos termos da legislação específica.

Na presente contratação, serão assegurados às ME e EPP, quando participarem do certame, os seguintes benefícios:

a) Regularização Fiscal Tardia

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP que apresentarem restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo legal para regularização da documentação, contado a partir da declaração do vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato.

b) Critério de Desempate Ficto

Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência às ME e EPP nas situações de empate ficto, entendendo-se como tal aquelas em que as propostas apresentadas por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ME/EPP sejam iguais ou até o limite percentual legal em relação à proposta de melhor preço apresentada por empresa de maior porte, observado o procedimento previsto em lei e no edital.

c) Direito de Preferência na Contratação

Aplicável o direito de preferência às ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos no instrumento convocatório.

A adoção do tratamento diferenciado às ME e EPP não afasta o dever da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa, permanecendo preservados os princípios da isonomia, eficiência, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Será concedido o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, como medida legalmente prevista, tecnicamente viável e alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da regularidade, competitividade e eficiência da contratação pública.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, destinada ao atendimento das demandas do Município relacionadas à elaboração de projetos, estudos, laudos, levantamentos, ensaios, pareceres técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos indispensáveis à execução, regularização, planejamento e viabilização de obras públicas e intervenções urbanas.

A contratação será estruturada sob regime de execução **por demanda**, mediante emissão de ordens de serviço individualizadas, nas quais serão definidos escopo, prazo, produtos esperados e eventuais requisitos específicos. Esse modelo possibilita flexibilidade operacional, racionalização de custos e adequação dos serviços às necessidades reais da Administração, evitando contratações superdimensionadas e permitindo melhor controle da execução contratual.

A solução abrange a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar habilitada, com registro nos conselhos profissionais competentes, apta a desenvolver serviços técnicos em diferentes áreas da engenharia e arquitetura, conforme a natureza de cada demanda, incluindo, entre outros:

- elaboração de projetos básicos e executivos;
- levantamentos topográficos e cadastrais;
- estudos técnicos preliminares;
- diagnósticos estruturais;
- avaliações técnicas;
- laudos periciais;
- ensaios técnicos e tecnológicos;
- compatibilização de projetos;
- elaboração de orçamentos referenciais e composições de custos;
- assessoria técnica especializada;
- apoio técnico à fiscalização e análise de projetos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- outros que se fizerem necessários.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega final do serviço técnico aprovado, incluindo reuniões técnicas, visitas *in loco*, coleta de dados, modelagens, cálculos, análises, revisões e ajustes solicitados pela fiscalização municipal, bem como emissão de ART ou RRT quando exigível.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura técnica compatível com os serviços, incluindo softwares profissionais, equipamentos de medição e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades, garantindo precisão técnica, confiabilidade dos resultados e conformidade com normas técnicas vigentes.

A solução prevê ainda mecanismos de controle e garantia da qualidade, tais como:

- validação técnica dos serviços entregues;
- conferência documental;
- verificação de compatibilidade entre disciplinas;
- análise de conformidade com normas técnicas e legislação aplicável;
- possibilidade de exigência de revisões sem ônus adicional.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá atendimento simultâneo de múltiplas demandas, redução de prazos de resposta administrativa e melhoria da capacidade institucional do Município para planejar, licitar e executar obras públicas com segurança técnica e jurídica.

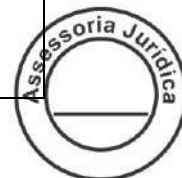
Sob o aspecto econômico e de governança, a solução promove maior precisão orçamentária, redução de riscos de aditivos contratuais, mitigação de falhas de projeto e aprimoramento da fase preparatória das contratações, contribuindo diretamente para a eficiência da gestão pública e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, trata-se de solução integrada de apoio técnico especializado, estruturada para atender de forma contínua, eficiente e segura às necessidades da Administração Municipal, garantindo qualidade técnica, conformidade legal, economicidade e efetividade na execução das políticas públicas de infraestrutura.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- ✓ Realizar as visitas *in loco* consideradas necessárias para perfeita execução do objeto, sem ônus adicional ao Município.
- ✓ Será permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do Município de Pains, restrita aos serviços constantes das planilhas de referência e inerentes às **questões e serviços ambientais, laboratório de solos e topografia**, desde que não compreendam o núcleo principal do objeto contratado e que reste devidamente comprovada a qualificação técnica dos subcontratados, nos termos deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ A autorização para subcontratação justifica-se pelo fato de que tais serviços possuem natureza técnica especializada e complementar, demandando, em muitos casos, profissionais e estruturas específicas que não integram, necessariamente, o núcleo operacional das empresas de engenharia consultiva, sendo prática usual do mercado sua execução por meio de serviços técnicos especializados.
- ✓ A subcontratação deverá observar, ainda, que a responsabilidade técnica e contratual permanecerá integralmente com a CONTRATADA.
- ✓ Poderão ser subcontratados os seguintes serviços:
 - a) Serviços Geotécnicos;
 - b) Serviços de Estudo de Tráfego;
 - c) Serviços de Biólogos;
 - d) Serviços de Engenharia Ambiental;
 - e) Serviços de Topografia;
 - f) Serviços de Licenciamento Ambiental;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

g) Serviços de Laboratório de Solos.

- ✓ Os serviços que, porventura, venham a ser subcontratados, levados à ciência do Município de Pains, devem informar: o serviço subcontratado, o responsável técnico – acompanhado de comprovação de qualificação técnico profissional, nos moldes solicitados no Termo de Referência, prova do vínculo com a Contratada e demais informações que a equipe do Setor de Engenharia considere relevante.
- ✓ As empresas contratadas deverão prestar esclarecimentos sempre que requisitados, durante a elaboração e implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito das especificações apresentadas, de modo a garantir a qualidade satisfatória nos serviços e produtos apresentados.
- ✓ Tendo em vista as possíveis divergências técnicas e visando a celeridade na resolução de dúvidas que ocorram ao longo da elaboração dos projetos, o projetista terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação para dirimir quaisquer dúvidas sobre o projeto, junto à fiscalização do Município e caso requisitado realizar os ajustes necessários.
- ✓ A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os seguintes aspectos:
 - economicidade através de soluções construtivas racionais;
 - flexibilidade das instalações;
 - funcionalidade e adequação do prédio ao meio ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente, além de adoção de outros itens de sustentabilidade;
 - especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas: longa durabilidade, pouca manutenção ou reposição, baixa dissipação de calor, simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção, entre outros.
- ✓ Os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da cartilha da AGU - Guia de contratações sustentáveis - e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável.
- ✓ Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- ✓ A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão dos projetos será da contratada e do profissional que o elaborou, que deverá assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando seu número de inscrição e o da ART/RRT do projeto.
- ✓ É de inteira responsabilidade da Contratada dar entrada, acompanhar a tramitação, bem como obter a aprovação dos projetos, licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando os regulamentos e posturas a eles referentes. A observância às Leis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Corpo de Bombeiros, Prefeitura, entre outros.
- ✓ Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, toda documentação ART, RRT'S, Certificado de Aprovação de Projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc., devem ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal do Contrato.
- ✓ A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços, com base na descrição deste Termo de Referência, e com a participação de sua equipe multidisciplinar desde o início, devendo apresentá-los para aprovação do Município de Pains.
- ✓ A compatibilização dos projetos revisados deverá ser considerada desde a fase inicial, gerenciando as revisões quantas forem necessárias.
- ✓ Toda documentação técnica encaminhada ao Município de Pains pela CONTRATADA, deverá estar obrigatoriamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador de Projetos. A documentação que for encaminhada sem as assinaturas acima não será recebida e não terá qualquer efeito para fins de medição.
- ✓ Deverá ser entregue relatório de andamento das atividades, até o primeiro dia útil do mês subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

à realização dos serviços, onde deverão constar:

- a) Cronograma de execução dos serviços atualizados.
 - b) Documentos das entregas realizadas no mês.
 - c) Processo da medição dos serviços.
- ✓ Se a entrega não for feita até primeiro dia útil do mês, a administração não se responsabiliza quanto à medição dos serviços no mês corrente, podendo ser realizada no mês subsequente.
- ✓ Os serviços realizados pela empresa devem ser entregues durante todo o prazo de execução do contrato, não existindo a necessidade de aguardar o primeiro dia útil do mês para o seu encaminhamento.
- ✓ A cada etapa concluída, a documentação técnica deverá ser entregue em versão eletrônica (PDF) e arquivos editáveis, além de 01 (uma) via plotada, em papel sulfite, acompanhada do Relatório Geral de Projetos.
- ✓ Deverá ser disponibilizado dispositivo sólido de armazenamento de dados com todos os arquivos eletrônicos gerados nesta etapa.
- ✓ Acompanhando os Projetos, em cada etapa, deverá ser enviada uma Planilha de Controle Físico de Evolução dos Projetos e Serviços, constando as datas de entregas de cada etapa e o controle de versionamento dos projetos.
- ✓ A documentação da Entrega Final dos Projetos, após a aprovação da revisão FINAL, deverá ser encaminhada ao Município de Pains na forma abaixo:
- a) Plotados no número de vias especificados na planilha de quantidades de serviços, em papel sulfite, após assinatura digital dos responsáveis técnicos e autores dos projetos e assinatura dos responsáveis no Município de Pains. Assinatura digital conforme LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
 - b) Os projetos originais, dobrados em conformidade com a NBR-13142, deverão estar separados em plásticos por disciplina, assinados e organizados em caixas arquivo de plástico.
 - c) Deverá ser entregue dispositivo sólido de armazenamento de dados com todos os projetos/modelos e Anotações de Responsabilidade Técnica em arquivo eletrônico, no formato nativo do software utilizado e digitalizados em extensão PDF e de todos os documentos e relatórios, que também deverão ser entregues no arquivo original e digitalizados com assinatura no formato PDF. Cabe ressaltar que os arquivos em formato nativo deverão conter toda a documentação gerada de forma automatizada bem como as tabelas/quadros de quantitativos extraídos a partir do modelo.
 - d) Deverão ser informados nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos). Relacionar todos os arquivos constantes do dispositivo entregue e respectiva extensão.
 - e) A entrega final deverá estar acompanhada do Relatório Geral de Projetos, devidamente preenchido.
- ✓ A CONTRATADA nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ceder para a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos às soluções apresentadas nos projetos e aos modelos elaborados, suas especificações técnicas, e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pela CONTRATANTE em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
- ✓ Os direitos autorais do projeto são de propriedade da CONTRATANTE de modo que, nos termos do art. 93, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal designado, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/21.
- ✓ Realizar as visitas *in loco* consideradas necessárias para perfeita execução do objeto, sem ônus adicional ao Município.
- ✓ **Realizar subcontratação, conforme item 4.1, mediante prévia autorização do Município de Pains.**
 - ✓ Os serviços que, porventura, venham a ser subcontratados, levados à ciência do Município de Pains, devem informar: o serviço subcontratado, o responsável técnico – acompanhado de comprovação de qualificação técnico profissional, nos moldes solicitados no Termo de Referência, prova do vínculo com a Contratada e demais informações que a equipe do Setor de Engenharia considere relevante.
 - ✓ A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Pains, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato um organograma, informando os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.
 - ✓ No ato da assinatura do Contrato, será agendada a primeira reunião de coordenação, com o Coordenador de Projetos e a Equipe Técnica da CONTRATADA, juntamente com a equipe do Setor de Engenharia do Município de Pains. A reunião terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivos:
 - a) Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida.
 - b) Transmissão, pela equipe do Município de Pains, dos procedimentos de gestão do Contrato, das instruções iniciais e das diretrizes para a elaboração dos projetos, planilha orçamentária, cronograma e outros.
 - ✓ As atividades serão balizadas por meio de reuniões integradas entre CONTRATANTE e CONTRATADA. As reuniões serão realizadas em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO do Município de Pains julgar necessário, devendo ser registradas em atas.
 - ✓ A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços, com base na descrição deste Termo de Referência, e com a participação de sua equipe multidisciplinar desde o início, devendo apresentá-los para aprovação do Município de Pains.
 - ✓ A compatibilização dos projetos revisados deverá ser considerada desde a fase inicial, gerenciando as revisões quantas forem necessárias.
 - ✓ Toda documentação técnica encaminhada ao Município de Pains pela CONTRATADA, deverá estar obrigatoriamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador de Projetos. A documentação que for encaminhada sem as assinaturas acima não será recebida e não terá qualquer efeito para fins de medição.
 - ✓ Deverá ser entregue relatório de andamento das atividades, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, onde deverão constar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- d) Cronograma de execução dos serviços atualizados.
- e) Documentos das entregas realizadas no mês.
- f) Processo da medição dos serviços.
- ✓ Se a entrega não for feita até primeiro dia útil do mês, a administração não se responsabiliza quanto à medição dos serviços no mês corrente, podendo ser realizada no mês subsequente.
- ✓ Os serviços realizados pela empresa devem ser entregues durante todo o prazo de execução do contrato, não existindo a necessidade de aguardar o primeiro dia útil do mês para o seu encaminhamento.
- ✓ A cada etapa concluída, a documentação técnica deverá ser entregue em versão eletrônica (PDF) e arquivos editáveis, além de 01 (uma) via plotada, em papel sulfite, acompanhada do Relatório Geral de Projetos.
- ✓ Deverá ser disponibilizado dispositivo sólido de armazenamento de dados com todos os arquivos eletrônicos gerados nesta etapa.
- ✓ Acompanhando os Projetos, em cada etapa, deverá ser enviada uma Planilha de Controle Físico de Evolução dos Projetos e Serviços, constando as datas de entregas de cada etapa e o controle de versionamento dos projetos.
- ✓ A documentação da Entrega Final dos Projetos, após a aprovação da revisão FINAL, deverá ser encaminhada ao Município de Pains na forma abaixo:
- f) Plotados no número de vias especificados na planilha de quantidades de serviços, em papel sulfite, após assinatura digital dos responsáveis técnicos e autores dos projetos e assinatura dos responsáveis no Município de Pains. Assinatura digital conforme LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
- g) Os projetos originais, dobrados em conformidade com a NBR-13142, deverão estar separados em plásticos por disciplina, assinados e organizados em caixas arquivo de plástico.
- h) Deverá ser entregue dispositivo sólido de armazenamento de dados com todos os projetos/modelos e Anotações de Responsabilidade Técnica em arquivo eletrônico, no formato nativo do software utilizado e digitalizados em extensão PDF e de todos os documentos e relatórios, que também deverão ser entregues no arquivo original e digitalizados com assinatura no formato PDF. Cabe ressaltar que os arquivos em formato nativo deverão conter toda a documentação gerada de forma automatizada bem como as tabelas/quadros de quantitativos extraídos a partir do modelo.
- i) Deverão ser informados nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos). Relacionar todos os arquivos constantes do dispositivo entregue e respectiva extensão.
- j) A entrega final deverá estar acompanhada do Relatório Geral de Projetos, devidamente preenchido.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

FASE 1 – ESTUDO

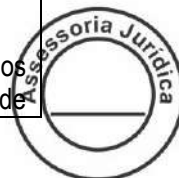
Com base no Levantamento de Dados e nos serviços preliminares de Vistoria, a Contratada deverá estabelecer as premissas dos projetos, propor a concepção e elaborar o Estudo Preliminar, com participação de sua equipe multidisciplinar.

Para início desta fase é fundamental que os responsáveis técnicos pelas diversas disciplinas previstas em contrato já tenham analisado, avaliado e comentado o material fornecido pelo Município de Pains na Licitação.

O Estudo Preliminar deverá ser apresentado por seus autores em reunião com a equipe técnica do Município de Pains, devendo ser devidamente adequado, revisado, complementado, caso necessário, até a aprovação final.

Somente após a aprovação do Estudo Preliminar, deverá ser executado o serviço.

Para o Lote 1: CONTORNO RODOVIÁRIO - Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço; Estudos Hidrológicos; Estudos Geológicos / Geotécnicos; Estudos de Traçado - Projeto Geométrico e de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Terraplenagem; Estudos Topográficos; Estudos e Projetos de Meio Ambiente; Diagnóstico de Segurança Viária - Diagnóstico Preliminar de Segurança Viária, adequado à identificação de problemas restritivos à segurança do trânsito, notadamente nas interfaces rodovia/área urbana, obras-de-arte especiais e interseções, todos os documentos referente ao acesso à MG-170 e MG-439, com as devidas aprovações do DER/MG e órgãos envolvidos; serão desenvolvidos de acordo com o Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER/MG – 2013.

FASE 2 – PROJETOS:

Esta fase é de fundamental importância para garantir a qualidade, compatibilidade e controle sobre os custos do Empreendimento. Nela estão indicados os produtos gerados considerados básicos (mínimos), para que se possa garantir a compatibilidade entre todos os projetos e agentes, evitando-se problemas nas etapas posteriores, onde os produtos gerados desejáveis possibilitarão uma segurança maior na aferição dos custos da obra.

DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO BÁSICO

Para o Lote 1:

A documentação gráfica deverá estar de acordo com os MANUAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA” (DER/MG, 2013).

a) Estudos Topográficos deverão ser elaborados pelo método convencional (inclusive seções transversais e marcação física de off-set). Todavia, é facultado à Contratada a execução dos estudos com o uso de levantamento tipo Laser Scanner – LIDAR (Aerolevantamento com Perfilamento a Laser e Ortofoto), desde que sem ônus adicional para o Município de Pains.

b) Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Obras-de-arte especiais, Projeto de Segurança Viária, Projeto de Interseções, Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis deverão obedecer ao disposto no Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER/MG – 2013.

c) Projeto de Obras complementares, deverão propor soluções para: Projeto de cercas, porteiras e mata-burros; Projeto de contenções: gabiões, muros em fogueira, rip-rap, enrocamentos, passa gado e outros que se fizerem necessários; Projeto de abrigo de passageiros (Parada de Ônibus) – tipo duplo/básico. A Apresentação do Projeto de Obras Complementares deverá conter:

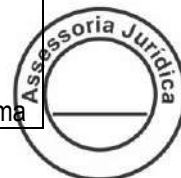
- ✓ Texto descritivo e justificativo das soluções projetadas;
- ✓ Desenhos dos projetos-tipo;
- ✓ Desenhos de detalhes executivos;
- ✓ Quadro resumo dos quantitativos das soluções projetadas; e
- ✓ Indicação das especificações técnicas observadas.

d) Projeto de Desapropriação: O Projeto de Desapropriação deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas :NBR 14653-1, NBR 14653-2, NBR 14653-3 e o contido no Anexo Volume 10 - Projeto de Desapropriação, do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER/MG – 2013.

Para todos os Lotes:

Os projetos deverão:

- ✓ ser entregues separadamente em pacotes de projetos por disciplinas, impressos e assinados em uma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

via e em arquivo digital.

✓ ser disponibilizado em dispositivo sólido de armazenamento de dados com todos os arquivos eletrônicos gerados nesta etapa.

Para todos os projetos, deverão ser entregues os respectivos arquivos no formato nativo do software utilizado para modelagem e em formato PDF. Cabe ressaltar que os arquivos em formato nativo deverão conter toda a documentação gerada de forma automatizada bem como as tabelas/quadros de quantitativos extraídos a partir do modelo.

FASE 3 – RELATÓRIOS:

O objetivo principal dessa fase de projeto é executar o detalhamento de todos os elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de informações possíveis de todas as suas etapas. O resultado deverá ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

Deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Relatório do Projeto de Execução.
- b) Projeto de Execução de Obra de Arte Especial.
- c) Memorial descritivo.
- d) Projeto de Desapropriação.
- e) Estudos Geotécnicos.
- f) Memória de Cálculo.
- g) Notas de Serviços e Cálculos dos Volumes.
- h) Estudos Ambientais.
- i) Licenças Ambientais.
- j) Orçamento da obra – planilhas (conforme orientação da equipe técnica do Setor de Engenharia do Município de Pains).
- k) ART / RRT.
- l) Cronograma de execução da obra.

O desenvolvimento do Projeto Executivo deve ser realizado à medida que o Município de Pains analisar e aprovar as entregas parciais, atualizando os detalhes de construção, a utilização dos equipamentos e as instruções de serviços.

Os detalhes de construção serão apresentados complementarmente em desenhos desenvolvidos para orientar a construção da obra e serão confeccionados em escalas compatíveis com a grandeza dos elementos a serem elucidados nos Projetos.

Dependendo da situação, alguns ensaios geotécnicos adicionais poderão ser realizados nessa fase, para confirmar as soluções de Projeto adotadas na fase de Projeto Básico.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão apresentados em duas fases e a sua edição final dependerá de autorização formal da Fiscalização do Município de Pains.

Fase 1: Minuta;

Fase 2: Impressão Definitiva.

Cópia em Meio Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

As cópias dos projetos em meio digital deverão contemplar as diversas etapas do projeto, incluindo todos os arquivos gerados no software TopoGraph, ou similar, bem como outros que porventura possam vir a ser utilizados durante a execução dos serviços, relativos à poligonais, irradiação, planialtimetria, estaqueamento, greide, desenho e seções transversais, bem como os arquivos compatíveis com software do tipo CAD. A cópia digital deverá ser entregue em Pen Drive 32 Gb, ou similar.

Escalas

O Projeto Planialtimétrico será apresentado nas seguintes escalas:

ESCALAS		
Situação	Referencial	Escala
Planta	Horizontal	1:2.000
Perfil	Horizontal	1:2.000
Perfil	Vertical	1:200

Reprodução de Figuras

Na eventualidade de inclusão de figuras reproduzidas (projetos-tipo, diagramas, gráficos, etc.) nos projetos, obrigatoriamente deverá ser mencionada a sua autoria ou as fontes de consulta.

Outras Disposições

Na fase de Minuta do Projeto, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Município de Pains declaração de seu Representante Legal e de seu Responsável Técnico (RT) de que, sob as penas da Lei, inclusive responsabilidade civil, o projeto de engenharia elaborado e os quantitativos de serviços apurados obedecem, rigorosamente, aos termos do Edital de Licitação e seus anexos, às especificações e normas técnicas vigentes, e que os elementos utilizados para a sua elaboração foram obtidos de fontes idôneas e dados reais coletados na área de influência do empreendimento.

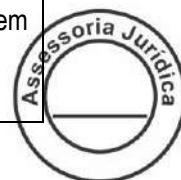
Todos os cadastros, levantamentos e estudos de campo que subsidiaram os projetos deverão ser entregues ao Município de Pains.

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes à época da elaboração dos serviços deverá ser atendida.

O Contratado deverá entregar os projetos e documentos correlatos solicitados, para aprovação dos técnicos do Setor de Engenharia, em até **90 (noventa) dias** a partir do envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser efetuada no Setor de Engenharia do Município de Pains, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, juntamente com documento fiscal.

Em caso de não aceitação, a empresa deve refazer os documentos, conforme orientação dos técnicos municipais, e entregá-los ao Setor de Engenharia para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, caso em que o pagamento ficará suspenso até regularização.

Quando da execução do projeto, caso verificado erros, a empresa deve se comprometer a corrigi-los, bem como, estar sujeita à indenizar o Município em caso de danos em decorrência da falha no projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CRONOGRAMA AMBIENTAL – LOTE 01 E 03:

LOTE 01

A execução dos serviços ambientais relativos à implantação da alça viária deverá observar as etapas técnicas necessárias à obtenção das autorizações ambientais pertinentes, junto ao órgão ambiental competente, sendo desenvolvida conforme as seguintes rotinas:

- Regularização das intervenções ambientais**, compreendendo a identificação das áreas a serem impactadas, enquadramento legal da intervenção e definição das exigências aplicáveis;
- Elaboração e protocolo de requerimento para intervenção ambiental**, junto ao órgão ambiental competente, conforme legislação vigente;
- Elaboração e apresentação dos estudos ambientais exigidos**, de acordo com os Termos de Referência emitidos pelo órgão ambiental, incluindo, quando aplicável, estudos bióticos, espeleológicos, geofísicos e demais análises técnicas pertinentes, acompanhados dos respectivos comprovantes de recolhimento de taxas;
- Atendimento a eventuais solicitações de informações complementares**, diligências ou ajustes técnicos requeridos pelo órgão ambiental, necessários à continuidade do processo de licenciamento;
- Acompanhamento do processo administrativo ambiental até a emissão do ato autorizativo**, incluindo autorização para intervenção ambiental ou documento equivalente.

LOTE 03:

A execução dos serviços ambientais relativos ao encerramento do aterro sanitário deverá observar as normas ambientais vigentes e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente no âmbito da regularização ambiental da área, sendo desenvolvida conforme as seguintes rotinas:

- Elaboração de projetos e estudos técnicos ambientais**, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis, incluindo, quando necessário, planos de encerramento, recuperação ambiental e demais documentos técnicos exigidos;
- Protocolo e acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes**, incluindo a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, quando aplicável;
- Atendimento a eventuais solicitações de informações complementares**, diligências técnicas ou adequações requeridas pelos órgãos ambientais, visando à obtenção das autorizações ou regularizações necessárias;
- Acompanhamento do processo até a emissão do documento autorizativo ou manifestação técnica do órgão ambiental competente**, que viabilize a regularização do encerramento do aterro.

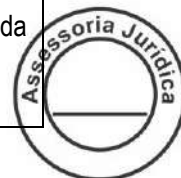
6.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: 37.3455.0052 / 37.3455.0053
E-mail: engenharia@pains.mg.gov.br

6.3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente assinado pelo responsável e execução dos serviços.

- A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de confecção da Ata de Registro de Preços e, posterior, emissão de Ordem de Serviço e ordem de fornecimento - NAF expedida pelo Setor de Compras do Município.

7.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Fiscal do Contrato: Dênes Andre da Silveira

7.3 – DEMAIS ELEMENTOS

7.3.1. Ao gestor do contrato compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e implementação gradativa de política de governança, na forma do art. 74, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.
- prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.
- promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.
- promover as reuniões de equipe necessárias para alinhamento e outras demandas, conforme critério da administração Municipal.

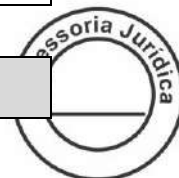
7.3.2. Aos fiscais do contrato compete acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, na forma do art. 75, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.39.00

Ficha: 431

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Obs.: Por se tratar de processo realizado por registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do empenho.*

*** Decreto 11.462/2023; Orientação Normativa – AGU nº 20 de 01/04/2009; Acórdão 1279/2008 TCU Plenário.**

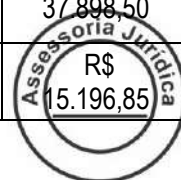
9.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a previsão do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 que assegura a baliza de preços por qualquer meio idôneo, a estimativa do valor da contratação foi baseada nas tabelas **SUDECAP**, onde verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 2.176.447,55 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por ano**, conforme memória de cálculo dos valores unitários e dos documentos que dão suportes à estimativa.

A Administração, através dos técnicos do Setor de Engenharia do Município, realizou minucioso levantamento de quantitativo com base nas demandas já apresentadas, podendo haver alteração nos mesmos, mediante justificativa – por exemplo, no Lote 1, em virtude de alteração do trajeto da alça viária; bem como apresentação de novas demandas para o Município.

9.3 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO

LOTE 01							
OBJETO:		ALÇAS VIÁRIAS 5 KM					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
1.1	SUDECAP	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	40	A1	R\$ 861,25	R\$ 34.450,00
1.2	SUDECAP	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ESTUDO DE TRÁFEGO)	350	H	R\$ 169,17	R\$ 59.209,50
1.3	SUDECAP	61.11.07	ENGENHEIRO TRAINEE (ESTUDO DE TRÁFEGO)	300	H	R\$ 120,22	R\$ 36.066,00
1.4	SUDECAP	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	25	A1	R\$ 1.515,94	R\$ 37.898,50
1.5	SUDECAP	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE	5	KM	R\$ 3.039,37	R\$ 15.196,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PAPEL VEGETAL							
1.6	SUDECAP	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	14	A1	R\$ 4.068,33	R\$ 56.956,62
1.7	SUDECAP	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 15.517,84
1.8	SUDECAP	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	5	KM	R\$ 3.670,45	R\$ 18.352,25
1.9	SUDECAP	65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	6	UN	R\$ 1.465,04	R\$ 8.790,24
1.10	SUDECAP	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	200	M	R\$ 115,98	R\$ 23.196,00
1.11	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (FLORESTAL)	300	H	R\$ 215,85	R\$ 64.755,00
1.12	SUDECAP	62.04.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	4	UN	R\$ 8.450,99	R\$ 33.803,96
1.13	SUDECAP	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3 (ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO CONFORME DIRETRIZES DO ICMBIO/CECAV)	3	UN	R\$ 25.776,99	R\$ 77.330,97
1.14	SUDECAP	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3 (ESTUDO ESPELEOLÓGICO)	3	UN	R\$ 25.776,99	R\$ 77.330,97
1.15	SUDECAP	62.04.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2 (ESTUDO PIA)	3	UN	R\$ 20.015,08	R\$ 60.045,24
1.16	SUDECAP	62.04.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1 (AID/AII)	3	UN	R\$ 14.655,16	R\$ 43.965,48
1.17	SUDECAP	61.11.16	BIÓLOGO PLENO	450	H	R\$ 63,70	R\$ 28.665,00
1.18	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (AMBIENTAL)	300	H	R\$ 215,85	R\$ 64.755,00
1.19	SUDECAP	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	200	H	R\$ 50,46	R\$ 10.092,00
1.20	SUDECAP	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATORIO	300	H	R\$ 24,81	R\$ 7.443,00
1.21	SUDECAP	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 44,84	R\$ 4.484,00
1.22	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 190,99	R\$ 19.099,00
1.23	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO PROJETO)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00



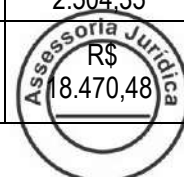


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.24	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
1.25	SUDECAP	61.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00
1.26	SUDECAP	61.13.01	PROJETISTA SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 48,91	R\$ 4.891,00
1.27	SUDECAP	61.12.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS (ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO)	250	H	R\$ 33,30	R\$ 8.325,00
1.28	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	87	UN	R\$ 7,33	R\$ 637,71
							R\$ 858.310,13

LOTE 02							
OBJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
2.1	SUDECAP	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	12	A1	R\$ 861,25	R\$ 10.335,00
2.2	SUDECAP	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1	R\$ 1.515,94	R\$ 15.159,40
2.3	SUDECAP	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	KM	R\$ 3.039,37	R\$ 3.039,37
2.4	SUDECAP	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 7.758,92
2.5	SUDECAP	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	KM	R\$ 3.670,45	R\$ 3.670,45
2.6	SUDECAP	65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	4	UN	R\$ 1.465,04	R\$ 5.860,16
2.7	SUDECAP	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	60	M	R\$ 115,98	R\$ 6.958,80
2.8	SUDECAP	62.03.12	PROJETO PAISAGISTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	KM	R\$ 2.504,35	R\$ 2.504,35
2.9	SUDECAP	62.03.16	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 2.308,81	R\$ 18.470,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.10	SUDECAP	62.01.29	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRUTURAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	90	A1	R\$ 817,39	R\$ 73.565,10
2.11	SUDECAP	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1	R\$ 2.261,54	R\$ 22.615,40
2.12	SUDECAP	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	5	A1	R\$ 2.180,87	R\$ 10.904,35
2.13	SUDECAP	62.01.14	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 2.504,35	R\$ 10.017,40
2.14	SUDECAP	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 1.694,56	R\$ 6.778,24
2.15	SUDECAP	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	100	H	R\$ 50,46	R\$ 5.046,00
2.16	SUDECAP	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATORIO	200	H	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
2.17	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	25	H	R\$ 190,99	R\$ 4.774,75
2.18	SUDECAP	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR (ELABORAÇÃO)	50	H	R\$ 44,84	R\$ 2.242,00
2.19	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO PROJETO)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
2.20	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
2.21	SUDECAP	61.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00
2.22	SUDECAP	61.13.01	PROJETISTA SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 48,91	R\$ 4.891,00
2.23	SUDECAP	61.12.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS (ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO)	250	H	R\$ 33,30	R\$ 8.325,00
2.24	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	147	UN	R\$ 7,33	R\$ 1.077,51
							R\$ 276.008,68

LOTE 03							
OBJETO:		ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.1	SUDECAP	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	8	A1	R\$ 861,25	R\$ 6.890,00
3.2	SUDECAP	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 15.517,84
3.3	SUDECAP	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 1.515,94	R\$ 12.127,52
3.4	SUDECAP	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 2.261,54	R\$ 9.046,16
3.5	SUDECAP	62.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 2.348,73	R\$ 9.394,92
3.6	SUDECAP	62.24.01	MEMORIAL DESCRITIVO - CARACTERIZAÇÃO DAS APPS, RECURSOS HÍDRICOS, PERFIS TOPOGRÁFICOS.	1	UN	R\$ 887,57	R\$ 887,57
3.7	SUDECAP	62.20.03	IMAGEM FOTO-REALISTICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	UN	R\$ 1.381,98	R\$ 11.055,84
3.8	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (FLORESTAL)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
3.9	SUDECAP	62.04.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	1	UN	R\$ 8.450,99	R\$ 8.450,99
3.10	SUDECAP	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	1	UN	R\$ 25.776,99	R\$ 25.776,99
3.11	SUDECAP	62.04.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	1	UN	R\$ 20.015,08	R\$ 20.015,08
3.12	SUDECAP	62.04.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	1	UN	R\$ 14.655,16	R\$ 14.655,16
3.13	SUDECAP	61.11.16	BIÓLOGO PLENO	100	H	R\$ 63,70	R\$ 6.370,00
3.14	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (AMBIENTAL)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
3.15	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H	R\$ 190,99	R\$ 19.099,00
3.16	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	32	UN	R\$ 7,33	R\$ 234,56
							R\$ 202.691,63

LOTE 04							
OBJETO:		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TONICO RABELO					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP - Preço de Venda)	PREÇO TOTAL



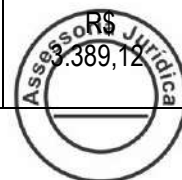


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1	SUDECAP	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 1.390,35	R\$ 11.122,80
4.2	SUDECAP	62.01.12	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	6	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 11.638,38
4.3	SUDECAP	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
4.4	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
4.5	SUDECAP	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	250	H	R\$ 43,59	R\$ 10.897,50
4.6	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	80	H	R\$ 190,99	R\$ 15.279,20
4.7	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	50	H	R\$ 190,99	R\$ 9.549,50
4.8	SUDECAP	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ELÉTRICO)	100	H	R\$ 169,17	R\$ 16.917,00
4.9	SUDECAP	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	3	UN	R\$ 2.174,35	R\$ 6.523,05
4.10	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	14	UN	R\$ 7,33	R\$ 102,62
							R\$ 139.327,05

LOTE 05							
OBJETO:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
5.1	SUDECAP	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1	R\$ 1.390,35	R\$ 13.903,50
5.2	SUDECAP	62.01.12	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	2	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 3.879,46
5.3	SUDECAP	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	16	A1	R\$ 2.763,95	R\$ 44.223,20
5.4	SUDECAP	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1	R\$ 2.261,54	R\$ 22.615,40
5.5	SUDECAP	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	2	A1	R\$ 1.694,56	R\$ 3.389,12



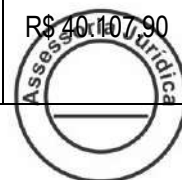


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.6	SUDECAP	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	6	A1	R\$ 2.180,87	R\$ 13.085,22
5.7	SUDECAP	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
5.8	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
5.9	SUDECAP	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	300	H	R\$ 43,59	R\$ 13.077,00
5.10	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	120	H	R\$ 190,99	R\$ 22.918,80
5.11	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ESTRUTURAL)	180	H	R\$ 190,99	R\$ 34.378,20
5.12	SUDECAP	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ELÉTRICO)	120	H	R\$ 169,17	R\$ 20.300,40
5.13	SUDECAP	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	UN	R\$ 2.174,35	R\$ 8.697,40
5.14	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	46	UN	R\$ 7,33	R\$ 337,18
							R\$ 258.101,88

LOTE 06							
OBJETO:		ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
6.1	SUDECAP	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1	R\$ 1.390,35	R\$ 25.026,30
6.2	SUDECAP	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1	R\$ 2.763,95	R\$ 49.751,10
6.3	SUDECAP	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1	R\$ 2.180,87	R\$ 39.255,66
6.4	SUDECAP	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	500	H	R\$ 43,59	R\$ 21.795,00
6.5	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	210	H	R\$ 190,99	R\$ 40.107,90
6.6	SUDECAP	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	210	H	R\$ 190,99	R\$ 40.107,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.7	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	54	UN	R\$ 7,33	R\$ 395,82
6.8	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU ENGENHEIRO/ARQUITETO COM PÓS EM SEGURANÇA DO TRATALHO)	80	H	R\$ 190,99	R\$ 15.279,20
							R\$ 231.718,88

LOTE 07							
OBJETO:		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
7.1	SUDECAP	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO E ORÇAMENTO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
7.2	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO E ORÇAMENTO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
7.3	SUDECAP	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	30	A1	R\$ 2.763,95	R\$ 82.918,50
7.4	SUDECAP	61.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	200	H	R\$ 38,83	R\$ 7.766,00
7.5	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	60	UN	R\$ 7,33	R\$ 439,80
							R\$ 148.421,30

LOTE 08							
OBJETO:		SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATÓRIO DE SOLOS					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
8.1	SUDECAP	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	300	H	R\$ 50,46	R\$ 15.138,00
8.2	SUDECAP	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATORIO	500	H	R\$ 24,81	R\$ 12.405,00
							R\$ 27.543,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 09							
OBJETO:		SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFIA					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	**PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
9.1	SUDECAP	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	500	H	R\$ 44,84	R\$ 22.420,00
9.2	SUDECAP	61.31.06	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	500	H	R\$ 23,81	R\$ 11.905,00
							R\$ 34.325,00

RESUMO		
LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO
LOTE 01	ALÇAS VIÁRIAS 5 KM	R\$ 858.310,13
LOTE 02	CONJUNTO HABITACIONAL	R\$ 276.008,68
LOTE 03	ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	R\$ 202.691,63
LOTE 04	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TONICO RABELO	R\$ 139.327,05
LOTE 05	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$ 258.101,88
LOTE 06	ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB	R\$ 231.718,88
LOTE 07	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	R\$ 148.421,30
LOTE 08	SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATÓRIO DE SOLOS	R\$ 27.543,00
LOTE 09	SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFIA	R\$ 34.325,00
TOTAL		R\$ 2.176.447,55

TOTAL GLOBAL GERAL – ESTIMADO - POR ANO: R\$ 2.176.447,55 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**Os valores unitários apresentados nas tabelas dos lotes foram obtidos com base na tabela de consultoria da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, adotando-se o "Preço de Venda", o qual já contempla a incidência de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, conforme metodologia própria definida pela referida base de dados. Ressalta-se que o BDI encontra-se incorporado por meio de fator multiplicador calculado a partir de parâmetros técnicos previamente estabelecidos (tais como encargos, tributos, despesas indiretas e remuneração do prestador), não sendo, portanto, necessária a aplicação adicional de BDI sobre os valores apresentados, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- menor preço: () por item ou () global ou () por lotes
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto: () por item ou () global ou (X) por lotes
- maior lance.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Concorrência

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente;

b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem anterior relativas ao último exercício social exigível;

c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

V. publicados em Diário Oficial; ou

VI. publicados em Jornal; ou

VII. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

VIII. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos **dois últimos exercícios sociais**; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- f) Ativo Circulante;
- g) Ativo Total;
- h) Realizável a Longo Prazo;
- i) Passivo Circulante;
- j) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Prova de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% do valor estimado da contratação;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. A comprovação da capacidade técnica operacional será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (ou documento equivalente), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e complexidade. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar assinados pelo representante legal da empresa emitente, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

comprovado, ou por seu procurador legalmente constituído (procuração pública).

- a) Na descrição dos serviços deverão constar informações suficientes que permitam a adequada compreensão dos trabalhos executados, possibilitando a aferição da compatibilidade e pertinência com o objeto licitado.

2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, nos termos do art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é restrita a apresentação de atestado de capacidade técnica, de profissional devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado RT, **devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico)**, por execução de serviço de características semelhantes, conforme abaixo:

2. LOTE 1 – CONTORNO VIÁRIO

- a. Engenheiro Civil
 - i. Atestado de projeto de pavimentação rodoviária, igual ou superior a 2,5 Km.
 - ii. Atestado de obras especiais – pontes, igual ou superior a 01 (uma) ponte.

Justificativa: *[i] A exigência de atestado de projeto de pavimentação rodoviária com extensão mínima de 2,5 Km justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência em projetos lineares compatíveis com o objeto, cuja extensão estimada é de 5 Km. O quantitativo corresponde à, aproximadamente, 50% do total, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. [ii] A exigência de atestado de execução de obra de arte especial (ponte) justifica-se pela necessidade de comprovar experiência em soluções estruturais aplicadas a projetos viários. Considerando a previsão de implantação de estruturas desse tipo no traçado, a exigência de 01 (uma) ponte mostra-se proporcional e suficiente, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

3. LOTE 2 - CONJUNTOS HABITACIONAIS

- a. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil
 - i. Atestado de elaboração de projeto estrutural.
 - ii. Atestado de elaboração de projeto arquitetônico.

4. LOTE 3 - ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

- a. Engenheiro Ambiental/Sanitarista
 - i. Comprovação técnica de projeto de encerramento/fechamento de aterro sanitário.

5. LOTE 4 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

- a. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil
 - i. Atestado de elaboração de projeto arquitetônico de reforma/revitalização de praça pública.

6. LOTE 5 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES

- a. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil
 - i. Atestado de elaboração de projeto estrutural e;
 - ii. Atestado de elaboração de projeto arquitetônico.

7. LOTE 6 - ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB

- a. Arquiteto e/ou Engenheiro
 - i. Atestado de elaboração de projeto de PSCIP de Edificação Permanente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ii. Cadastro da empresa e do profissional no Portal INFOSCIP (IT-34).

Justificativa: [i] tais exigências visam garantir a elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), **sendo este o resultado final pretendido pela Administração.** A elaboração do PSCIP será realizada por profissional legalmente habilitado, podendo ser Arquiteto ou Engenheiro, conforme atribuições definidas pelos respectivos conselhos de classe, assegurando a compatibilidade com a natureza do serviço. A previsão de profissional habilitado em Segurança do Trabalho _ item 6.8 _ justifica-se pela eventual necessidade de execução de atividades complementares, especialmente a formação de brigada de incêndio, conforme regulamentação do CBMMG, garantindo o atendimento integral às exigências do processo de regularização. Quanto ao cadastro no Portal INFOSCIP (IT-34), trata-se de requisito operacional necessário ao protocolo e acompanhamento dos processos junto ao CBMMG, podendo ser providenciado pela contratada quando da execução dos serviços.

8. LOTE 7 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- a. Arquiteto/Engenheiro

- i. Atestado de elaboração de projeto arquitetônico.

9. LOTE 8 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS DE SOLOS

- a. Técnico de Laboratório de Solos

- i. Atestado de análise/ensaio inerente a Laboratório de Solos.

10. LOTE 9 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA

- a. Engenheiro Agrimensor/Agrônomo/Agrícola/Civil

- i. Atestado de Levantamento Planialtimétrico igual ou superior a 20.000 m² (somatório).

Justificativa: [i] A exigência de atestado de levantamento planialtimétrico com área mínima de 20.000 m² justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade técnica e operacional para execução de serviços de topografia com precisão e escala compatíveis com as demandas da Administração, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo esta metragem correspondente à 50% (cinquenta por cento) da área a ser levantada.

2.1 A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser realizada por meio de CAT registrada no CREA, RRT no CAU ou documento equivalente, sendo admitidos profissionais legalmente habilitados conforme suas atribuições profissionais, ainda que não expressamente listados, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto.

2.2 Os serviços devem ser executados pelos profissionais apresentados, podendo ser substituídos os profissionais, com prévia autorização da Administração Municipal, mediante solicitação formal justificada e comprovação de igual ou superior qualificação técnico-profissional.

3. A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional.

3.1 No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

4. A Agente de Contratação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

4.1 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato/obra não concluída.

5. Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade à data de apresentação da proposta.

6. O LICITANTE ainda deve apresentar:

6.1 Indicação, através de Ofício emitido pela empresa, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.1 No caso da equipe técnica, a LICITANTE deverá apresentar a Relação da Equipe Técnica acompanhada de declaração de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências estabelecidas neste documento.

6.1.2 Os membros da Equipe Técnica poderão acumular habilidades nas várias disciplinas exigidas acima, desde que tais habilidades sejam comprovadas por meio do CAT.

7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. O Município de Pains, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

- *Justificativa técnica para exigência de profissionais*

Profissionais de nível intermediário (pleno):

Para os lotes em que são previstos Engenheiro Ambiental, Engenheiro, Arquiteto e Biólogo classificados como nível intermediário (pleno), a definição do nível profissional decorre da complexidade técnica das atividades a serem desenvolvidas. Tais serviços envolvem elaboração e compatibilização de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e análises técnicas que demandam domínio de normas, capacidade de análise crítica e autonomia técnica. Assim, a adoção do nível pleno visa assegurar a adequada qualidade dos produtos entregues e a eficiência na execução dos serviços, compatível com o grau de complexidade exigido em cada lote.

Profissionais de nível sênior:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Para os lotes em que são previstos profissionais classificados como nível sênior, tais como Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Laboratorista e Topógrafo, a definição desse nível está relacionada à natureza especializada e à maior complexidade dos serviços envolvidos. As atividades incluem, entre outras, levantamentos de alta precisão, elaboração de modelos técnicos, estudos ambientais, planos de recuperação de áreas degradadas, sistemas de controle ambiental e atendimento a exigências de licenciamento. Nesses casos, a adoção de profissionais em nível sênior visa garantir a robustez técnica, a confiabilidade dos resultados e a adequada condução de atividades que demandam maior especialização.

Fundamentação na tabela SUDECAP (fechamento):

Ressalta-se que a classificação dos profissionais por níveis (júnior, pleno e sênior) está alinhada à estrutura de composição da tabela de consultoria da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, adotada como referência neste Termo, a qual já contempla a diferenciação dos perfis profissionais conforme a complexidade dos serviços. Dessa forma, a utilização dessas nomenclaturas reflete critérios técnicos consolidados em base pública de referência, garantindo coerência na definição das equipes, padronização dos custos e adequação às demandas dos serviços a serem executados.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - IPCA.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

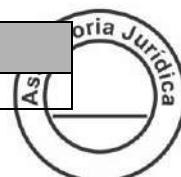
12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.





14 – OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

14.1 – Atualização da base de preços (SUDECAP)

Considerando que os valores referenciais adotados neste Termo de Referência foram obtidos com base na tabela de consultoria da SUDECAP vigente à época da elaboração do processo, fica estabelecido que, caso haja publicação de nova versão da referida tabela até a emissão da Ordem de Serviço do lote específico, deverá ser adotada a versão mais atualizada disponível naquele momento, passando esta a reger os valores referenciais da contratação, em observância ao princípio da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – Competência dos órgãos ambientais

Para fins de regularização ambiental dos serviços previstos:

- No **Lote 01 – Contorno Viário**, os processos de licenciamento e autorizações ambientais serão conduzidos junto ao órgão ambiental competente no âmbito municipal, conforme legislação aplicável;
- No **Lote 03 – Encerramento do Aterro Sanitário**, haverá necessidade de protocolo e acompanhamento de processos junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, bem como demais órgãos ambientais competentes, conforme exigências legais específicas para a atividade.

14.3 – Responsabilidade pelo pagamento de taxas

As taxas, emolumentos e demais custos administrativos inerentes à tramitação de processos junto aos órgãos públicos, incluindo, mas não se limitando à FEAM, órgãos ambientais competentes e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), serão de responsabilidade da **Contratante**, não estando incluídos nos valores contratados, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

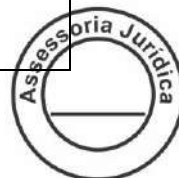
14.4 – Justificativa técnica para previsão de serviços de Biólogo e flexibilização profissional

A previsão de serviços técnicos de Biólogo, especialmente no âmbito do **Lote 01 – Contorno Viário**, decorre da necessidade de realização de estudos ambientais relacionados à caracterização da flora, possíveis impactos ambientais e demais análises bióticas, considerando que o traçado preliminar da intervenção situa-se em área com ocorrência de vegetação típica de Mata Atlântica, bioma protegido por legislação específica.

Destaca-se, contudo, que a exigência não tem caráter restritivo, sendo admitida a participação de outros profissionais legalmente habilitados para a execução de tais atividades, desde que comprovem, por meio de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho profissional competente (CAT/RRT ou equivalente), a aptidão para o desempenho das atribuições exigidas, nos termos do item 11.2 – 2.2 deste Termo de Referência e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 - Utilização de itens adicionais da tabela SUDECAP

Fica estabelecido que, caso, no decorrer da execução contratual, seja identificada a necessidade de utilização de serviços técnicos não previstos originalmente nos lotes, será admitida a inclusão de novos itens constantes da tabela de consultoria da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, desde que compatíveis com o objeto da contratação e devidamente justificados tecnicamente pela Contratante. Nesses casos, deverão ser observados os valores referenciais vigentes à época da solicitação, aplicando-se os mesmos critérios de formação de preços adotados no presente Termo de Referência, inclusive quanto à utilização do “Preço de Venda”, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da coerência técnica do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

15 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 13 de Abril de 2026.

Elaborado por:

Dênes Andre da Silveira

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Objeto: Solução que permita a elaboração de projetos, laudos, ensaios, estudos, levantamentos e outros para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Pains/MG.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e 078/2025.

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES – LEVANTAMENTO DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Requisito previsto no art. 18, §1º, I e V, da Lei 14.133/2021

Necessidade de apoio técnico especializado para elaboração de documentos técnicos indispensáveis à instrução de processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para análise de estruturas existentes, diagnósticos, avaliações técnicas, entre outros.

A contratação justifica-se pela insuficiência de equipe técnica multidisciplinar permanente para atender a diversidade de demandas técnicas exigidas pela gestão pública municipal.

As principais demandas se referem à elaboração de projeto e documentos para construção de 05 Km (cinco quilômetros) de estrada - contorno rodoviário – para desvio de veículos pesados e encerramento do aterro sanitário do Município; também a construção, reformas, revitalizações e ampliações que possam ser demandadas, conforme necessidade do Município, tais como construção de habitação; Revitalização de Praças Públicas, conforme plano de governo da gestão municipal e demandas apresentadas pela população painense.

Diante da necessidade pública identificada, buscou-se no mercado e em consulta a outros órgãos públicos soluções disponíveis para o atendimento da demanda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A partir do levantamento das soluções, verificou-se, consoante quadro abaixo, a viabilidade ou não para ser implementada, considerando o contexto do Município de Pains/MG:

Solução	Descrição	Viabilidade
Execução com equipe própria	Ampliação do quadro permanente	Baixa (impacto orçamentário, limites da LRF, tempo de provimento, aquisição de software e equipamentos)
Contratação de profissionais autônomos	Contratações individuais por demanda	Média (dificuldade de gestão contratual e responsabilidade técnica fragmentada)
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Utilização de ata vigente de outro órgão	Baixa (objeto altamente técnico, especificidades locais, risco de incompatibilidade de escopo, metodologia e parâmetros técnicos)
Contratação de empresa especializada	Prestação integrada de serviços técnicos multidisciplinares	Alta

Diante da análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. A execução com equipe própria mostrou-se inviável em razão do impacto orçamentário, das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, do tempo necessário para provimento de cargos e da necessidade de aquisição de softwares e equipamentos específicos. A contratação de profissionais autônomos, embora possível, apresenta fragilidades quanto à gestão contratual e à fragmentação de responsabilidades técnicas. Já a adesão à Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão revelou-se inadequada diante das especificidades técnicas e particularidades locais do objeto, com risco de incompatibilidade metodológica e de escopo.

Assim, será realizada **contratação de empresa especializada, por meio de regular procedimento licitatório**, assegurando ampla competitividade entre empresas idôneas e tecnicamente qualificadas, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à garantia de execução contratual integrada, segura e com responsabilidade técnica definida.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há Plano de Contratação Anual vigente, porém a presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21

3.1 Os quantitativos acima descritos foram elaborados através da compatibilidade de demandas entre as áreas requisitantes e, também, levando-se em consideração às demandas pré-avaliadas pelos setores envolvidos.

3.2 As principais demandas se referem à elaboração de projeto e documentos para construção de 05 Km (cinco quilômetros) de estrada - contorno rodoviário – para desvio de veículos pesados e encerramento do aterro sanitário do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Município; também a construção, reformas, revitalizações e ampliações que possam ser demandadas, conforme necessidade do Município, tais como construção de habitação; Revitalização de Praças Públicas, entre outros.

3.3. Os quantitativos foram definidos de forma técnica, fundamentada e compatível com a realidade municipal, buscando garantir planejamento adequado das futuras intervenções e obras no município de Pains/MG; permitir agilidade na contratação de projetos de engenharia; evitar aditivos decorrentes de subdimensionamento. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados, proporcionais e suficientes para atendimento das necessidades vislumbradas.

LOTE 01							
OBJETO:		ALÇAS VIÁRIAS 5 KM					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP – Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
1.1	SUDECAP	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	40	A1	R\$ 861,25	R\$ 34.450,00
1.2	SUDECAP	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ESTUDO DE TRÁFEGO)	350	H	R\$ 169,17	R\$ 59.209,50
1.3	SUDECAP	61.11.07	ENGENHEIRO TRAINEE (ESTUDO DE TRÁFEGO)	300	H	R\$ 120,22	R\$ 36.066,00
1.4	SUDECAP	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	25	A1	R\$ 1.515,94	R\$ 37.898,50
1.5	SUDECAP	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	5	KM	R\$ 3.039,37	R\$ 15.196,85
1.6	SUDECAP	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	14	A1	R\$ 4.068,33	R\$ 56.956,62
1.7	SUDECAP	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 15.517,84
1.8	SUDECAP	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	5	KM	R\$ 3.670,45	R\$ 18.352,25
1.9	SUDECAP	65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	6	UN	R\$ 1.465,04	R\$ 8.790,24
1.10	SUDECAP	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	200	M	R\$ 115,98	R\$ 23.196,00
1.11	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (FLORESTAL)	300	H	R\$ 215,85	R\$ 64.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.12	SUDECAP	62.04.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	4	UN	R\$ 8.450,99	R\$ 33.803,96
1.13	SUDECAP	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3 (ESTUDO HIDROGEOLOGÍCO E GEOFÍSICO CONFORME DIRETRIZES DO ICMBIO/CECAV)	3	UN	R\$ 25.776,99	R\$ 77.330,97
1.14	SUDECAP	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3 (ESTUDO ESPELEOLÓGICO)	3	UN	R\$ 25.776,99	R\$ 77.330,97
1.15	SUDECAP	62.04.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2 (ESTUDO PIA)	3	UN	R\$ 20.015,08	R\$ 60.045,24
1.16	SUDECAP	62.04.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1 (AID/AII)	3	UN	R\$ 14.655,16	R\$ 43.965,48
1.17	SUDECAP	61.11.16	BIÓLOGO PLENO	450	H	R\$ 63,70	R\$ 28.665,00
1.18	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (AMBIENTAL)	300	H	R\$ 215,85	R\$ 64.755,00
1.19	SUDECAP	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	200	H	R\$ 50,46	R\$ 10.092,00
1.20	SUDECAP	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATORIO	300	H	R\$ 24,81	R\$ 7.443,00
1.21	SUDECAP	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 44,84	R\$ 4.484,00
1.22	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 190,99	R\$ 19.099,00
1.23	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO PROJETO)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
1.24	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
1.25	SUDECAP	61.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00
1.26	SUDECAP	61.13.01	PROJETISTA SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 48,91	R\$ 4.891,00
1.27	SUDECAP	61.12.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS (ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO)	250	H	R\$ 33,30	R\$ 8.325,00
1.28	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	87	UN	R\$ 7,33	R\$ 637,71
							R\$ 858.310,13

LOTE 02							
OBJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

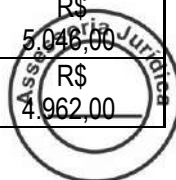




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

						(SUDECAP – Preço de Venda)	
2.1	SUDECAP	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	12	A1	R\$ 861,25	R\$ 10.335,00
2.2	SUDECAP	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1	R\$ 1.515,94	R\$ 15.159,40
2.3	SUDECAP	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	KM	R\$ 3.039,37	R\$ 3.039,37
2.4	SUDECAP	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 7.758,92
2.5	SUDECAP	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	KM	R\$ 3.670,45	R\$ 3.670,45
2.6	SUDECAP	65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	4	UN	R\$ 1.465,04	R\$ 5.860,16
2.7	SUDECAP	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	60	M	R\$ 115,98	R\$ 6.958,80
2.8	SUDECAP	62.03.12	PROJETO PAISAGISTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	1	KM	R\$ 2.504,35	R\$ 2.504,35
2.9	SUDECAP	62.03.16	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 2.308,81	R\$ 18.470,48
2.10	SUDECAP	62.01.29	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRUTURAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	90	A1	R\$ 817,39	R\$ 73.565,10
2.11	SUDECAP	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1	R\$ 2.261,54	R\$ 22.615,40
2.12	SUDECAP	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	5	A1	R\$ 2.180,87	R\$ 10.904,35
2.13	SUDECAP	62.01.14	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 2.504,35	R\$ 10.017,40
2.14	SUDECAP	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 1.694,56	R\$ 6.778,24
2.15	SUDECAP	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	100	H	R\$ 50,46	R\$ 5.046,00
2.16	SUDECAP	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATORIO	200	H	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00



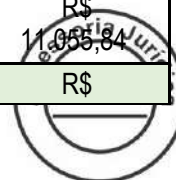


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.17	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	25	H	R\$ 190,99	R\$ 4.774,75
2.18	SUDECAP	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR (ELABORAÇÃO)	50	H	R\$ 44,84	R\$ 2.242,00
2.19	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO PROJETO)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
2.20	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
2.21	SUDECAP	61.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00
2.22	SUDECAP	61.13.01	PROJETISTA SENIOR (ELABORAÇÃO)	100	H	R\$ 48,91	R\$ 4.891,00
2.23	SUDECAP	61.12.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS (ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO)	250	H	R\$ 33,30	R\$ 8.325,00
2.24	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	147	UN	R\$ 7,33	R\$ 1.077,51
							R\$ 276.008,68

LOTE 03							
OBJETO:		ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP - Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
3.1	SUDECAP	62.05.37	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	8	A1	R\$ 861,25	R\$ 6.890,00
3.2	SUDECAP	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 15.517,84
3.3	SUDECAP	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 1.515,94	R\$ 12.127,52
3.4	SUDECAP	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 2.261,54	R\$ 9.046,16
3.5	SUDECAP	62.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	A1	R\$ 2.348,73	R\$ 9.394,92
3.6	SUDECAP	62.24.01	MEMORIAL DESCRITIVO - CARACTERIZAÇÃO DAS APPS, RECURSOS HÍDRICOS, PERFIS TOPOGRÁFICOS.	1	UN	R\$ 887,57	R\$ 887,57
3.7	SUDECAP	62.20.03	IMAGEM FOTOREALISTICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	UN	R\$ 1.381,98	R\$ 11.055,84
3.8	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR	100	H	R\$	R\$



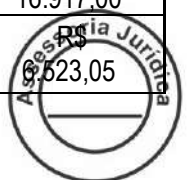


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			(FLORESTAL)			215,85	21.585,00
3.9	SUDECAP	62.04.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	1	UN	R\$ 8.450,99	R\$ 8.450,99
3.10	SUDECAP	62.04.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	1	UN	R\$ 25.776,99	R\$ 25.776,99
3.11	SUDECAP	62.04.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	1	UN	R\$ 20.015,08	R\$ 20.015,08
3.12	SUDECAP	62.04.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	1	UN	R\$ 14.655,16	R\$ 14.655,16
3.13	SUDECAP	61.11.16	BIÓLOGO PLENO	100	H	R\$ 63,70	R\$ 6.370,00
3.14	SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR (AMBIENTAL)	100	H	R\$ 215,85	R\$ 21.585,00
3.15	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	100	H	R\$ 190,99	R\$ 19.099,00
3.16	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	32	UN	R\$ 7,33	R\$ 234,56
							R\$ 202.691,63

LOTE 04							
OBJETO:		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TONICO RABELO					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP - Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
4.1	SUDECAP	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	8	A1	R\$ 1.390,35	R\$ 11.122,80
4.2	SUDECAP	62.01.12	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	6	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 11.638,38
4.3	SUDECAP	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
4.4	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
4.5	SUDECAP	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	250	H	R\$ 43,59	R\$ 10.897,50
4.6	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	80	H	R\$ 190,99	R\$ 15.279,20
4.7	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (AMBIENTAL)	50	H	R\$ 190,99	R\$ 9.549,50
4.8	SUDECAP	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ELÉTRICO)	100	H	R\$ 169,17	R\$ 16.917,00
4.9	SUDECAP	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	3	UN	R\$ 2.174,35	R\$ 6.523,05



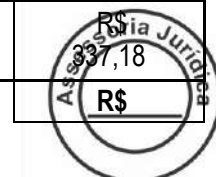


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.10	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	14	UN	R\$ 7,33	R\$ 102,62
							R\$ 139.327,05

LOTE 05							
OBJETO:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP - Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
5.1	SUDECAP	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1	R\$ 1.390,35	R\$ 13.903,50
5.2	SUDECAP	62.01.12	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	2	A1	R\$ 1.939,73	R\$ 3.879,46
5.3	SUDECAP	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	16	A1	R\$ 2.763,95	R\$ 44.223,20
5.4	SUDECAP	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	10	A1	R\$ 2.261,54	R\$ 22.615,40
5.5	SUDECAP	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	2	A1	R\$ 1.694,56	R\$ 3.389,12
5.6	SUDECAP	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	6	A1	R\$ 2.180,87	R\$ 13.085,22
5.7	SUDECAP	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
5.8	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
5.9	SUDECAP	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	300	H	R\$ 43,59	R\$ 13.077,00
5.10	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ELABORAÇÃO ORÇAMENTO)	120	H	R\$ 190,99	R\$ 22.918,80
5.11	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ESTRUTURAL)	180	H	R\$ 190,99	R\$ 34.378,20
5.12	SUDECAP	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR (ELÉTRICO)	120	H	R\$ 169,17	R\$ 20.300,40
5.13	SUDECAP	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	4	UN	R\$ 2.174,35	R\$ 8.697,40
5.14	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	46	UN	R\$ 7,33	R\$ 337,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

258.101,88

LOTE 06							
OBJETO:		ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP - Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
6.1	SUDECAP	62.01.47	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1	R\$ 1.390,35	R\$ 25.026,30
6.2	SUDECAP	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1	R\$ 2.763,95	R\$ 49.751,10
6.3	SUDECAP	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	18	A1	R\$ 2.180,87	R\$ 39.255,66
6.4	SUDECAP	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	500	H	R\$ 43,59	R\$ 21.795,00
6.5	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO)	210	H	R\$ 190,99	R\$ 40.107,90
6.6	SUDECAP	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO)	210	H	R\$ 190,99	R\$ 40.107,90
6.7	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	54	UN	R\$ 7,33	R\$ 395,82
6.8	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU ENGENHEIRO/ARQUITETO COM PÓS EM SEGURANÇA DO TRATALHO)	80	H	R\$ 190,99	R\$ 15.279,20
							R\$ 231.718,88

LOTE 07							
OBJETO:		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP - Preço de Venda)	PREÇO TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.1	SUDECAP	61.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO (PROJETO E ORÇAMENTO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
7.2	SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO (PROJETO E ORÇAMENTO)	150	H	R\$ 190,99	R\$ 28.648,50
7.3	SUDECAP	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	30	A1	R\$ 2.763,95	R\$ 82.918,50
7.4	SUDECAP	61.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	200	H	R\$ 38,83	R\$ 7.766,00
7.5	SUDECAP	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO - FORMATO A1	60	UN	R\$ 7,33	R\$ 439,80
							R\$ 148.421,30

LOTE 08							
OBJETO:		SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATÓRIO DE SOLOS					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	** PREÇO UNIT. (SUDECAP - Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
8.1	SUDECAP	61.32.01	LABORATORISTA SENIOR	300	H	R\$ 50,46	R\$ 15.138,00
8.2	SUDECAP	61.32.03	AUXILIAR DE LABORATORIO	500	H	R\$ 24,81	R\$ 12.405,00
							R\$ 27.543,00

LOTE 09							
OBJETO:		SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFIA					
ITEM	BASE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	**PREÇO UNIT. (SUDECAP - Preço de Venda)	PREÇO TOTAL
9.1	SUDECAP	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	500	H	R\$ 44,84	R\$ 22.420,00
9.2	SUDECAP	61.31.06	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	500	H	R\$ 23,81	R\$ 11.905,00
							R\$ 34.325,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

RESUMO		
LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO
LOTE 01	ALÇAS VIÁRIAS 5 KM	R\$ 858.310,13
LOTE 02	CONJUNTO HABITACIONAL	R\$ 276.008,68
LOTE 03	ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	R\$ 202.691,63
LOTE 04	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TONICO RABELO	R\$ 139.327,05
LOTE 05	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$ 258.101,88
LOTE 06	ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB	R\$ 231.718,88
LOTE 07	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	R\$ 148.421,30
LOTE 08	SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATÓRIO DE SOLOS	R\$ 27.543,00
LOTE 09	SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFIA	R\$ 34.325,00
TOTAL		R\$ 2.176.447,55

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21

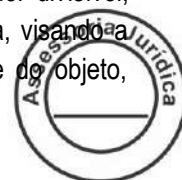
Em conformidade com a previsão do art. 23, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que assegura a baliza de preços por qualquer meio idôneo, a estimativa do valor da contratação foi baseada nas tabelas **SUDECAP**, onde verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 2.176.447,55 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por ano**, conforme memória de cálculo dos valores unitários e dos documentos que dão suportes à estimativa em anexo.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21

Conforme alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá atender, entre outros princípios, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação no certame, que embora não disponham para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades isoladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O presente estudo revela que embora o objeto da contratação seja divisível, justifica-se o agrupamento dos itens em GRUPO DE ITENS - **LOTES**, em razão da inviabilidade do parcelamento porquanto a solução encontrada deve ser prestada por um único fornecedor em cada lote para não desnaturá-la ou para manter padrão e uniformidade, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual e evitar projetos desconexos.

Embora os serviços descritos no presente processo sejam, em tese, tecnicamente divisíveis, o parcelamento integral dos itens não se mostra adequado ao interesse público, considerando a natureza integrada, multidisciplinar e interdependente dos projetos de engenharia envolvidos.

Cada lote foi estruturado de forma a reunir serviços tecnicamente correlatos e complementares, que demandam compatibilização permanente entre disciplinas como arquitetura, engenharia civil, geotecnia, topografia, meio ambiente, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, paisagismo, sondagens e ensaios laboratoriais. A fragmentação desses serviços entre diferentes contratadas poderia comprometer a uniformidade metodológica, a padronização técnica, a responsabilidade pela compatibilização dos projetos e a coerência das soluções adotadas.

Destaca-se que projetos como conjunto habitacional, encerramento de aterro sanitário, reformas e ampliações ou revitalização de praças públicas exigem atuação coordenada de profissionais diversos (engenheiros seniores, intermediários e juniores, arquitetos, projetistas, desenhistas, topógrafos, laboratoristas e especialistas ambientais), atuando sob gestão técnica unificada. A divisão excessiva poderia gerar sobreposição de responsabilidades, conflitos técnicos, retrabalho, lacunas de escopo e dificuldades na atribuição de responsabilidade técnica (ART/RRT), além de elevar o risco de inconsistências entre memoriais, planilhas orçamentárias e peças gráficas.

O agrupamento por lotes, portanto, preserva a lógica executiva de cada tipo de intervenção, assegura a integração das soluções, mantém padrão e uniformidade técnica, facilita a coordenação e compatibilização dos projetos e otimiza a gestão e fiscalização contratual pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a modelagem em lotes não restringe a competitividade, uma vez que os agrupamentos foram definidos por afinidade técnica e complexidade compatível com a capacidade operacional usual de empresas especializadas no mercado. Ao contrário, a divisão por lotes distintos amplia a possibilidade de participação de empresas com expertise específica em cada segmento (infraestrutura urbana, meio ambiente, arquitetura, topografia, laboratório de solos, PSCIP, entre outros), garantindo equilíbrio entre competitividade e eficiência contratual.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento em lotes constitui medida técnica e administrativamente justificada, necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, a responsabilização clara da contratada por cada conjunto de projetos e a obtenção de soluções integradas, seguras e coerentes com as demandas do Município.

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IX da 14.133/21

O presente demonstrativo estabelece os resultados esperados com a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura, de forma a evidenciar o interesse público envolvido, os ganhos institucionais e a efetividade da solução proposta, conforme diretrizes do planejamento das contratações.

Pretende-se, com a contratação: a elaboração de projetos completos, compatíveis e exequíveis, reduzindo inconsistências técnicas; a padronização metodológica dos documentos técnicos; garantia de responsabilidade técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

formal mediante emissão de ART/RRT; a disponibilização de estudos e diagnósticos confiáveis para tomada de decisão, emissão de licenças – inclusive ambientais, elaboração de orçamento. Assim, resultando em maior celeridade na instrução de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia com redução de retrabalho interno e de diligências técnicas, otimizando a atuação da equipe municipal, que passará a atuar prioritariamente na aprovação dos documentos, fiscalização e gestão.

Outros resultados esperados é o atendimento tempestivo às demandas urgentes e de convênios e programas governamentais, reduzindo custos indiretos decorrentes de erros de projeto e mitigação de aditivos contratuais em obras, assim as contratações terão melhor precisão orçamentária e planejamento financeiro com economia de escala decorrente da contratação sob demanda e, ainda, atendimento simultâneo de múltiplas demandas técnicas, com disponibilidade de equipe multidisciplinar e execução de serviços especializados que exigem equipamentos e softwares técnicos. Com maior previsibilidade na entrega de produtos técnicos e conformidade com normas técnicas e legislação vigente, se fortalecerá a fase de planejamento das contratações, reduzindo riscos de responsabilização administrativa e melhoria da qualidade das contratações públicas de obras.

A contratação pretendida proporcionará ganhos estruturais ao planejamento municipal de obras, elevando o padrão técnico dos projetos, reduzindo riscos de execução, aumentando a eficiência administrativa e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, configurando-se como medida necessária, proporcional e vantajosa à Administração.

Assim, demonstra-se que a presente contratação é a melhor opção, bem como a Administração possui recursos financeiros para contratação, que atenderá melhor ao interesse público.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, III da Lei 14.133/21

Os requisitos específicos da presente contratação da solução identificada neste Estudo Técnico Preliminar, constará em tópico específico do Termo de Referência.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/21

Não há previsão de contratações correlatas.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/21

A presente contratação apresenta a possibilidade mínima de ocorrência de impactos ambientais, razão pela qual a Administração Pública não realizará medidas mitigadoras.

10 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1 Riscos do processo de contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

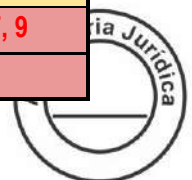
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Projeto com erro técnico	Média	Alto	Retrabalho, atraso em obras, falha estrutural das obras	Exigir qualificação técnica e revisão interna	Notificar e exigir correção imediata
2	Atraso na entrega de serviços	Média	Médio	Comprometimento de cronogramas	Estabelecer prazos e penalidades	Aplicar sanções contratuais
3	Orçamento superestimado	Baixa	Alto	Dano ao erário	Conferência técnica e uso de referenciais oficiais	Revisão técnica e glosa
4	Empresa sem capacidade operacional	Baixa	Alto	Paralisação das demandas	Exigir atestados e outras orientações sobre a equipe	Rescisão e convocação subsequente
5	Falha de comunicação técnica	Média	Médio	Erros de execução	Reuniões periódicas e registro formal	Readequação de escopo
6	Subcontratação sem prévia autorização do Município	Baixa	Médio	Responsabilidade técnica prejudicada	Cláusula contratual explicativa	Notificação e sanção
7	Incompatibilidade de projetos	Média	Alto	Paralisação de obras	Exigir compatibilização técnica	Revisão e correção contratual
8	Ausência de ART/RRT	Baixa	Alto	Invalidez técnica	Conferência documental obrigatória	Suspensão de pagamento
9	Falhas em levantamentos de campo	Média	Alto	Projetos incorretos	Definir metodologia mínima	Refazimento sem custo
10	Dependência excessiva da contratada	Média	Médio	Risco operacional	Transferência de conhecimento	Contratação emergencial complementar
11	Questionamentos de órgãos de controle	Baixa	Alto	Responsabilização administrativa	Justificativas técnicas robustas	Defesa administrativa
12	Desalinhamento de expectativas	Média	Médio	Retrabalho	Ordem de serviço detalhada	Ajuste formal de escopo

9.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto				
	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa			Risco 6	Risco 3, 4, 8, 11
Média			Risco 2, 5, 10, 12	Risco 7, 9
Alta				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.3 Gravidade das conseqüências:

A análise da gravidade das conseqüências foi realizada com base na matriz qualitativa de riscos elaborada, considerando a combinação entre probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre a execução contratual, a legalidade administrativa, a eficiência operacional e a proteção ao erário. Essa avaliação permite classificar o nível de criticidade dos riscos e definir prioridades de tratamento pela fiscalização e gestão do contrato.

Observa-se que os riscos posicionados na faixa de **alto impacto**, ainda que possuam probabilidade baixa ou média, apresentam potencial de causar prejuízos significativos à Administração, especialmente aqueles relacionados à falhas técnicas de projetos, incompatibilidades entre disciplinas técnicas, erros em levantamentos de campo e ausência de responsabilidade técnica formal. Tais ocorrências podem resultar em paralisação de obras, necessidade de refazimento de serviços, atrasos em cronogramas, aditivos contratuais, responsabilização administrativa e eventual dano ao erário. Por essa razão, são classificados como riscos de **gravidade elevada**, exigindo monitoramento contínuo e atuação preventiva prioritária.

Os riscos classificados com **impacto médio e probabilidade média** representam ameaças operacionais relevantes, embora não comprometam diretamente a legalidade ou a viabilidade da contratação. Nessa categoria encontram-se eventos como atrasos na entrega, falhas de comunicação técnica, dependência excessiva da contratada e desalinhamento de escopo. Tais riscos possuem gravidade moderada, pois podem gerar retrabalho, perda de eficiência administrativa e atraso no atendimento das demandas públicas, devendo ser controlados mediante rotinas de fiscalização, reuniões de alinhamento e acompanhamento sistemático das ordens de serviço.

Já os riscos com **probabilidade baixa e impacto médio** apresentam gravidade reduzida, uma vez que sua ocorrência é menos provável e seus efeitos são controláveis por mecanismos contratuais ordinários, como notificações e aplicação de penalidades. Apesar disso, não devem ser ignorados, devendo permanecer registrados no plano de gestão de riscos para monitoramento eventual.

De forma geral, a matriz demonstra que não há riscos classificados como extremos ou inaceitáveis, isto é, aqueles que inviabilizariam a contratação. Os riscos identificados concentram-se predominantemente em níveis controláveis e mitigáveis, desde que adotadas as medidas preventivas indicadas, tais como exigência de qualificação técnica, validação de serviços técnicos, conferência documental e fiscalização ativa.

Conclui-se, portanto, que a gravidade global das conseqüências associadas aos riscos mapeados é **administrativamente aceitável**, compatível com a natureza do objeto e proporcional à complexidade dos serviços pretendidos, não representando impedimento à contratação, mas exigindo gestão contratual diligente e estruturada para garantir a adequada execução do objeto e a preservação do interesse público.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste documento, mostra-se viável e necessária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12- APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Dênes Andre da Silveira

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Apresentamos nossa proposta em 1 (uma) via, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, REFORMAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG**, como segue:

LOTE 1 – CONTORNO VIÁRIO – 5 KM	
Descrição	Desconto ofertado
Contorno viário 5 Km – tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 2 – CONJUNTO HABITACIONAL	
Descrição	Desconto ofertado
Conjunto habitacional - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 3 – ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	
Descrição	Desconto ofertado
Encerramento do aterro sanitário - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 4 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Descrição	Desconto ofertado
Revitalização de praças públicas - tabela SUDECAP.	_____ %





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

LOTE 5 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES	
Descrição	Desconto ofertado
Reformas e ampliações - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 6 – ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB	
Descrição	Desconto ofertado
Elaboração e adequação de PSCIP para fins de AVCB - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 7 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA	
Descrição	Desconto ofertado
Serviços de arquitetura - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 8 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS DE SOLOS	
Descrição	Desconto ofertado
Serviços técnicos de laboratórios de solos - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 9 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA	
Descrição	Desconto ofertado
Serviços técnicos de topografia - tabela SUDECAP.	_____ %

NOTAS:

1) **INDICAR O PERCENTUAL TOTAL** e, apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos descritos nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do Edital.

2) Indicar o prazo de validade da proposta em dias consecutivos, a contar da data de abertura da licitação (Obs.: não inferior a 60 dias consecutivos):

3) Declaro que no preço global cotado estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4) ATENÇÃO: À esta proposta, anexar as declarações constantes nos Anexos III e IV do Edital.

Data, carimbo e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **021/2026**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **001/2026**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pains, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PAINS, E..... NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PAINS, CNPJ nº 20.920.575/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, **Itamar Rafael de Castro**, e, como CONTRATADA, _____, CNPJ ____./____-____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 É objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, REFORMAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG**, em decorrência do julgamento do PAL nº **021/2026**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e delineados na tabela a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 1 – CONTORNO VIÁRIO – 5 KM	
Descrição	Desconto ofertado
Contorno viário 5 Km – tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 2 – CONJUNTO HABITACIONAL	
Descrição	Desconto ofertado
Conjunto habitacional - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 3 – ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	
Descrição	Desconto ofertado
Encerramento do aterro sanitário - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 4 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Descrição	Desconto ofertado
Revitalização de praças públicas - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 5 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES	
Descrição	Desconto ofertado
Reformas e ampliações - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 6 – ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB	
Descrição	Desconto ofertado
Elaboração e adequação de PSCIP para fins de AVCB - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 7 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA	
Descrição	Desconto ofertado
Serviços de arquitetura - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 8 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS DE SOLOS	
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Descrição	Desconto ofertado
Serviços técnicos de laboratórios de solos - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 9 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA	
Descrição	Desconto ofertado
Serviços técnicos de topografia - tabela SUDECAP.	_____ %

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício, na classificação abaixo:

Dotação: 02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.39.00

Ficha: 431

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

5.2. O serviço será realizado conforme discriminado no Termo de Referência. O contratado deverá atender à todas as especificações descritas no Edital e seus anexos;

5.3 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de trabalho;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto em questão não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.5 O serviço prestado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.6 O recebimento provisório/definitivo e/ou a prestação de serviço do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante nota fiscal, devidamente, atestada pelos responsáveis. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.2. A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório e do convênio que lhe deram origem** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.3.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

I. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

II. responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato;

III. responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

IV. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

V. **cumprir todas as obrigações estipuladas no edital e seus anexos**;

VI. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;

VIII. providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS com respeito à execução do Contrato;

IX. executar fielmente os serviços programados neste projeto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;

X. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I. acompanhar e fiscalizar, através do fiscal designado, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

II. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;

III. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

IV. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

V. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

9.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 010/2024, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no Art. 85, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no mesmo Decreto Municipal.

10.2. O contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Unilateralmente pela Administração:

10.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

10.2.2. Por acordo entre as partes:

10.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.2.1 a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. O prazo para resposta de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, sendo que, nesse ínterim não será admitida a paralisação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Durante a execução dos serviços a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada poderá:

12.1.1. SUBCONTRATAR PARTE OBJETO, CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do Art. 156, §2º da Lei 1 n.º 14.133/2021;

13.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 17 do Edital**;

13.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 13.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 13.2.3 e 13.2.4 deste Contrato.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

13.6. Será instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

13.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

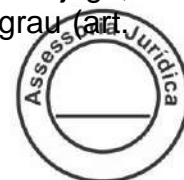
III. execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. pagamento das multas devidas à Contratante;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada na forma do **item 22 do Edital**.

15.2. A Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

15.3. A Fiscalização da Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

16.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 010/2024; na Lei Orgânica do Município de Pains; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação e seus Anexos**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Arcos.

17.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Pains, com sede na Praça Tônico Rabelo, 164 - Centro, na cidade de Pains - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Itamar Rafael de Castro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PAL nº 021/2026, Concorrência Eletrônico nº 001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 010/2024, 078/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, REFORMAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, ACOMPANHAMENTO NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG.**

1.2. Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

LOTE 1 – CONTORNO VIÁRIO – 5 KM	
Descrição	Desconto ofertado
Contorno viário 5 Km – tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 2 – CONJUNTO HABITACIONAL	
Descrição	Desconto ofertado
Conjunto habitacional - tabela SUDECAP.	_____ %





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 3 – ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	
Descrição	Desconto ofertado
Encerramento do aterro sanitário - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 4 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Descrição	Desconto ofertado
Revitalização de praças públicas - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 5 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES	
Descrição	Desconto ofertado
Reformas e ampliações - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 6 – ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PSCIP PARA FINS DE AVCB	
Descrição	Desconto ofertado
Elaboração e adequação de PSCIP para fins de AVCB - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 7 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA	
Descrição	Desconto ofertado
Serviços de arquitetura - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 8 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS DE SOLOS	
Descrição	Desconto ofertado
Serviços técnicos de laboratórios de solos - tabela SUDECAP.	_____ %

LOTE 9 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA	
Descrição	Desconto ofertado
Serviços técnicos de topografia - tabela SUDECAP.	_____ %





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 010/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 7.2. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 12 (doze) horas.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.9 Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado na presente ata.
- 8.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como aquelas especificadas na proposta.
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- 8.5. Em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pela Contratante substituir o objeto fornecido no prazo de 02 (horas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.6. Cada execução do serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.7. **Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.**

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os serviços serão executados, conforme demanda do Município, de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 6.1 do Termo de Referência.

9.2. Os serviços deverão ser entregues / executados juntamente com a nota fiscal.

9.3. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s) ou serviço(s) executados(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. DO PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente assinado pelo responsável e execução dos serviços**; sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

10.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

10.3. **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

10.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

10.5. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

10.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **Dênes André da Silveira**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

11.3. A gestão da Ata será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de **Obras e Urbanismo**.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12.4.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

12.5. A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

12.6. **A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).**

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 010/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains – MG, __ de _____ de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

NOME
Fornecedor

